



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000
C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

EDITAL DE LICITAÇÃO LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PREÂMBULO DO EDITAL

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: MISTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

1 - PREÂMBULO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ, sob o nº 13.795.380/0001-40, sito na Av. Osvaldo Ribeiro, 38, Centro, Mundo Novo, BA, CEP: 44.800-970, na Cidade de Mundo Novo, Estado da Bahia, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 259/2022, de 04 de agosto de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as características seguintes.

1.1 - OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para a prestação dos SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/BA, ATRAVÉS DE CONTRATO DE REPASSE Nº 949625/2024/MIDR/CAIXA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 08 de abril de 2024 (Trinta de março de dois mil e vinte e três), Horário: A partir das 08h00min horas. Endereço: Av. Osvaldo Ribeiro, 38, Centro, Mundo Novo, BA, CEP: 44.800-970, na Cidade de Mundo Novo, Estado da Bahia

1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Até as 08h00min horas do dia 08/04/2024, observadas as disposições contidas neste edital é nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 55 da lei. 14.133/2021.

1.4 - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL/ ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS **será sigiloso**, observadas as condições previstas no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO DA BAHIA apresenta nos anexos ao Edital os quantitativos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes para atender ao objeto licitado.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

2.1.2.1 - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mundo Novo, Ba;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

- 2.1.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 2.1.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;
 - 2.1.2.4 - Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.1.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 2.1.2.6 - enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 2.1.2.7 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.1.2.8 - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.1.2.9 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.1.2.10 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 2.1.2.11 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.1.2.12 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.1.2.13 - critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2- Não Será admitida a participação de empresas consorciadas, observadas as seguintes condições:
- 2.3 - A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 2.4 - a observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 2.5 - A licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes opacos distintos, todos eles numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com o número desta licitação, o nome da licitante e o seu conteúdo, devendo conter cada um deles:

- a) Envelope nº 1: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- b) Envelope nº 2: **PROPOSTA COMERCIAL.**

2.6 - A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos neste edital, deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, para AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, na Av. Osvaldo Ribeiro, 38, Centro, Mundo Novo, BA, CEP: 44.800-970, na Cidade de Mundo Novo, Estado da Bahia.

2.7 O Município de Mundo Novo, considerando a rotina de trabalho e a quantidade de licitações, razão pela qual os envelopes deverão ser entregues, no local indicado neste edital, de segunda a sexta feira, deverá ser agendado pela interessada com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a essa entrega, pelo e-mail: licitacao@mundonovo.ba.gov.br.

2.8 Ficam dispensadas do agendamento a que se refere o subitem 2.7 supra, aquelas entregas que forem feitas no mesmo dia previsto no preâmbulo deste edital para a abertura dos envelopes nº 1 (documentos de habilitação).

2.9 - A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1 e 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste edital, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na estabelecida deste edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

2.10 - Durante a primeira reunião pública para a abertura do certame, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se à abertura do envelope nº 2 (proposta comercial).

2.11 - Será declarada não participante do certame a licitante que optar por apresentar um envelope maior e, dentro dele, não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados ou abertos.

2.12 - Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limites estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante.

2.12.1 - O Município de Mundo Novo, não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não cheguem até a data e o horário final previstos no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

2.13 - A simples participação da licitante neste certame implica:

2.13.1 - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

2.13.2 - que o prazo mínimo de validade de sua proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada no preâmbulo deste edital para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior:

2.13.3 - a total sujeição à legislação pertinente.

2.13.4 – Os envelopes enviados pelo correio não credenciará o licitante que ficará impossibilitado de participar com os demais licitantes da fase de lances, exceção no caso dela ou delas serem as únicas para o certame, onde poderá o agente de contratação marcar data para negociação de preço com esse ou esses licitante.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5 - À declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

4.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços, a referida documentação.

4.2. Entende-se por DOCUMENTO CREDENCIAL:

4.2.1, tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. No caso de substabelecimento o representante deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

4.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. O documento credencial poderá ser apresentado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes " Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação ", ou quando aquela o exigir.

4.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.6 - **O ANEXO II** deste edital contém um modelo de carta de credenciamento.

4.7 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante a AGENTE DE CONTRATAÇÃO o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.7.1 Titular da licitante:

4.7.1.1 cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

4.7.1.2 registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.7.2 - Representante designado pela licitante:

4.7.2.1 - Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

4.7.2.2 - Instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase do certame; documento de identificação oficial do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.2.3 - Contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

4.8 - Eventual entrega pela licitante do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope nº 1 (documentos de habilitação).

4.9 - Na fase de Credenciamento a licitante deverá apresentar:

4.9.1 - Que não constam na Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) emissão não superior a 30 dias.

4.9.10 - Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) emissão não superior a 30 dias.

4.9.11 - A Inexistência de Registro no CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.9.12 - A Inexistência de Registro no CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) emissão não superior a 30 dias.

4.9.13 - A Inexistência de registro no CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) emissão não superior a 30 dias.

4.9.14 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>), emissão não superior a 30 dias.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Os interessados em participar desta licitação deverão atender aos requisitos legais de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, que serão aferidos na fase seguinte à análise e à classificação das propostas de preços, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) comprovação do registro da licitante: a licitante deverá comprovar para fins de habilitação o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, conforme enquadramento respectivo;

b) Visando elucidar dúvidas sobre o objeto, fica facultada a visita técnica ao local da futura realização da obra, sendo que, neste caso, deverá ser agendada através do e-mail licitacao@mundonovo.ba.gov.br até 48(quarenta e oito) horas antes do certame.

c) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

d) comprovação da capacidade técnico-profissional:

d.1 a licitante deverá indicar para fins de habilitação **1 (um) profissional**, sendo que será designado como Responsável Técnico da obra, sendo este, **Engenheiro Civil**.

d.1.1 na indicação constante no item d.1 deve constar os seguintes dados:

d.1.1.1 nome completo do profissional;

d.1.1.2 número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente;

d.1.1.3 título do profissional, que deverá ser de nível superior com formação em Engenharia Civil ou outro curso equivalente e reconhecido pelo Conselho Profissional competente;

d.1.1.4 natureza da relação do profissional com a licitante;

d.1.2) Certidão de Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação, em plena validade. Para os Responsáveis Técnicos as empresas licitantes devem apresentar em sua Certidão



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

de Registro da empresa, como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil.

d.2) a natureza da relação do profissional com a licitante prevista na letra “d.1” supra deverá ser comprovada para fins de habilitação por meio da apresentação, pela licitante, de um dos seguintes documentos:

d.2.1 contrato ou estatuto social da empresa, no caso de sócio, administrador ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado; e contrato, no caso de profissional prestador de serviços;

d.2.1.2 declaração de disponibilidade futura do profissional caso a licitante se sagre vencedora do certame.

e) comprovação da capacidade técnico-operacional: a licitante deverá comprovar para fins de habilitação a sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em seu nome por outra pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório complementar, se for o caso, demonstrando a execução de obra similar ou serviços similares aos licitados.

e.1) para atendimento do disposto na letra “e” acima, serão aceitos atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.

e.2) o licitante deve observar a alínea “c” do item 8 do Termo de Referência anexo a esse edital.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL)

6.1 Requisitos básicos:

6.1.1 Prova de constituição social;

6.1.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

6.1.3 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

6.1.4 Comprovante de regularidade para com o FGTS;

6.1.5 Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho;

6.1.6 Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CR/88. Requisitos específicos (Vide item 8 do edital):

6.1.7 Registro no CREA ou CAU da região a que estiver vinculado;

6.1.8 Indicação de profissional que será designado como Responsável Técnico;

6.1.9 Certidão de Acervo Técnico relativa à capacidade técnico-profissional;

6.1.10 Documento que comprove a natureza da relação do profissional indicado pela licitante; e

6.1.11 Atestado de capacidade técnica, conforme especificação neste edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo desta Concorrência, cada licitante deverão apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

NOME E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA	NOME E ENDEREÇO “PROPOSTA” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA
---	---

7.2 - Portador dos envelopes de propostas deverá estar devidamente credenciado pelo proponente mediante procuração com poderes específicos para prestar os esclarecimentos que forem requisitados



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assumir compromissos em nome do proponente, formular e responder a impugnação e praticar os demais atos relacionados com a licitação. Quando o portador da proposta for dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa e ato comprobatório da representação legal.

7.3. - O modelo de disputa nesta licitação será “MISTO”, conjugando-se a apresentação de preços em envelope fechado, a ser aberto na sessão pública designada preâmbulo deste edital, e lances públicos, a serem formuladas na mesma sessão.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Prova de constituição da empresa, apresentada pelo contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de sociedades comerciais.

8.1.2. Documentação do profissional que ficará responsável pela obra (Engenheiro Civil ou equivalente, com registro no órgão competente).

8.1.3. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.

8.2. Regularidade fiscal

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

8.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.2.7. Declaração do SIMPLES, se optante.

8.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e concordância com as condições da Concorrência;

8.2.9. Declaração atestando não possuir em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8...10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de Mundo Novo da Bahia.

8.2.11. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências desta concorrência e da legislação aplicável.

8.2.12. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

8.3.1 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

8.3.2 A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos) licitante(s) **poderão** ser verificados “*on line*”.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

9.1 - A proposta de preço contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

9.1.2 - Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.3 - Ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados nesta Concorrência;

9.1.4 - Descrição detalhada da metodologia e do programa de trabalho a serem contratados, bem como dos materiais a serem empregados, com a indicação de suas especificações e outras características que permitam avaliar a sua qualidade;

9.1.5 - A relação nominal da equipe técnica, com indicação da qualificação de cada integrante, e declaração de disponibilidade dos equipamentos e ferramentas que serão utilizados na execução dos serviços;

9.1.6 - A mão de obra deverá ser preferencialmente contratada no MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA;

9.1.7 - Cronograma Físico, com a indicação dos prazos de início e término de cada etapa e do prazo para conclusão dos trabalhos;

9.1.8 - O preço, unitário e total por item da planilha, e preço global da proposta, em algarismo e por extenso, com a correspondente composição de custos e encargos sociais;

9.2- A proposta comercial, que será inserida no envelope nº 2, deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do PROJETO BÁSICO deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) conter oferta firme e precisa para a íntegra do item único, sem alternativas de preços, percentuais, ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) cotar os preços em moeda corrente;
- d) indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- e) ser assinada por representante legal da licitante;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo ao Município de Mundo Novo, BA, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3 - Todos os preços deverão ser cotados com no máximo 2 (duas) casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

9.4 - Caso haja abertura de prazo para corrigir vícios verificados nas propostas comerciais, a contagem do prazo de validade das propostas será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

9.5 - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta comercial, poderá a AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitar prorrogação geral da validade por igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.

9.6 - É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no edital deste ato convocatório.

9.7 - Ressalvam-se da vedação deste edital e da lei 14.133/2021, para as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes e que não impliquem alteração de conteúdo relativamente ao modelo de proposta comercial constante do PROJETO BÁSICO deste edital.

9.8 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

9.9 - O julgamento das propostas comerciais será efetuado com fundamento nos critérios estabelecidos no edital.

9.10 - Composição do BDI e do Cronograma Físico Financeiro:

9.10.1 - A apresentação do custo do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) em planilha específica, conforme Modelo de Planilha de Demonstrativo do BDI, por item, deverá conter a composição detalhada dos seus itens em valores ou percentuais, conforme determinado pelo Acórdão TCU 2.622/2013 e levar em consideração o ISS local sob pena de desclassificação da proposta.

9.11 - Os preços unitários e totais estimados em orçamento sigiloso pelo MUNICIPIO DE MUNDO NOVO, BA, constantes do PROJETO BÁSICO deste edital, referem-se aos preços máximos admitidos para a contratação.

9.12 - A inobservância total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas nos anexos deste edital, relacionadas à proposta comercial, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a reunião pública ou ainda, a critério da Agente de Contratação, em resposta a diligência a ser feita por esta.

9.14 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá DESCLASSIFICAR, também, a proposta comercial que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

9.15 - Caso O AGENTE DE CONTRATAÇÃO entenda que os preços apresentados estão inexequíveis, a licitante deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação específica para esse fim, demonstrar a exequibilidade dos respectivos preços.

9.16 - Além dos procedimentos previstos no edital convocatório, deve-se observar o Projeto Básico ou o Memorial Descritivo que integra este edital, a licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio da documentação abaixo:

9.16.1 - planilha de custos detalhada elaborada pela licitante;

9.16.2 - documentos que comprovem os custos constantes da planilha da alínea anterior, deste edital

9.17 - Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas em valor total inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para contratação nos termos do § 4º do art. 59 da lei nº 14.133/2021;

9.18- Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pelo Município de Mundo Novo, Ba na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos, com a consequente correção do valor total, se for o caso.

9.19 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

9.20 - **Será desclassificada a proposta comercial cujos preços superarem o preço máximo estipulado no orçamento sigiloso, inclusive em relação aos preços unitários apurados no orçamento estimado sigiloso constante do Projeto Básico ou/e Memorial Descritivo deste ato convocatório.**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

9.21 - Tendo sido comprovada, no momento definido deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.21.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto estiver presente na reunião de abertura do envelope nº 1 (qualificação técnica), o mesmo será convocado, durante a reunião, para apresentar nova proposta comercial com percentual de desconto superior àquela considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

9.21.2 - Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na reunião de abertura do envelope de qualificação técnica, o mesmo será convocado via publicação no site do Município de Mundo Novo da Bahia, no Diário oficial do Município e no Diário Oficial da União para apresentação da documentação de habilitação técnica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

9.21.3 - Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto utilizar seu direito de preferência, será provisoriamente classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à reunião;

9.21.4 - Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, ou declinar formalmente desse direito, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas comerciais estiverem no limite estabelecido deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

9.21.5 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME's ou EPP's que estiverem nesse limite, o agente de contratação realizará sorteio entre essas empresas para definir aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

9.22 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, dar-se-á prosseguimento à reunião;

9.23 - O preço total dos serviços, constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas nesta Concorrência, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de obra, transporte, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução do serviço especificado nesta Concorrência.

9.24 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10 - FORMULAÇÃO DE LANCES PÚBLICOS

10.1- Identificadas as proposta aceitáveis, assim consideradas as que atenderem, integralmente, às especificações técnicas e demais exigências do edital o AGENTE DE CONTRATAÇÃO dará início a disputa aberta facultando aos ofertantes das 3 (três) propostas de menor valor a formulação sucessivos de novos preços globais, os quais poderão ser cobertos por esses licitantes com lances intermediários, ofertados em intervalos de até, 30 (trinta segundo)

10.1.1 - Caso não haja as três propostas com menor preço citada no item 10.1, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguirá a disputa com as empresas remanescente mesmo sendo inferior a três propostas.

10.1.2 Encerrada a disputa aberta o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proclamará a proposta vencedora, cujo ofertante terá o prazo de 48 horas para apresentar nova planilha de quantitativos e de preços unitários adequada ao valor final resultante da disputa aberta o qual servirá de base para a contratação e eventuais aditivos.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO julgará as propostas comerciais pelo MENOR PREÇO;

11.2 - A classificação final das propostas será feita por ordem decrescente de valor, sagrando-se vencedora deste certame a licitante que ofertar o menor preço na fase aberta de lance;

11.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e de preferência para adjudicação:

11.3.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

11.3.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.3.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, dos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.5 - Definido o resultado do julgamento, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.5.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.5.2 A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12 - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

12.1 - Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem na data prevista no preâmbulo deste edital;

12.1.1 - A abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial), na data e no horário definidos no preâmbulo deste edital, caso não haja interesse de nenhum dos licitantes em apresentar recurso será lavrado ata e assinado por todos os presentes após o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguir com o certame conforme determina item 12.7 deste edital.

12.2 - As reuniões serão presididas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM APOIO DA EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão realizadas na Prefeitura Municipal de Mundo Novo da Bahia, na Praça José Alves de Carvalho, centro, 15, Mundo Novo da Bahia.

12.2.1 - Qualquer pessoa interessada poderá participar das reuniões públicas relativas a esta licitação, desde que sejam respeitadas as regras de distanciamento, prevenção e higiene preconizadas pelos órgãos de saúde.

12.2.2 - Os interessados que comparecerem às reuniões públicas deste certame deverá, obrigatoriamente, fazer uso da máscara de proteção ou cobertura sobre o nariz e a boca, nos termos da legislação local e do Estado da Bahia, devendo ainda, preferencialmente, providenciar seu próprio álcool em gel, bem como caneta, lápis e demais instrumentos necessários para participar adequadamente do feito.

12.2.3 - Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência nas reuniões de pessoas sem a proteção facial a que se refere o subitem anterior.

12.3 - Aberta a primeira reunião, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO colherá em lista de presença as assinaturas das pessoas que a ela comparecerem e verificará a condição de representantes credenciados das licitantes, conforme as exigências deste edital, mediante a análise dos respectivos documentos e do ato de constituição social.

12.4 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará, em seguida, a data e a hora de protocolo dos envelopes e o atendimento às exigências previstas deste edital, após o que os rubricarão.

12.5 - Os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os 2 (dois) envelope.

12.6 - Abertos os envelopes nº 2º (PROPOSTA COMERCIAL), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO juntamente com auxiliares rubricará os documentos constantes dos mesmos, darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes e, a seguir fará a sua apreciação nos termos do edital.

12.7 – Em virtude da fase única para apresentação do recursos, após a abertura dos envelopes de propostas de preço com a definição da melhor proposta, procederá, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO com a fase de habilitação e convidara a empresa vencedora e realizara a abertura do envelope 1º na sequência ou em reunião previamente marcada.

12.8 – Após o resultado da habilitação será publicado no site oficial, Diário Próprio e Diário Oficial da União, através da qual se iniciará o prazo de recurso para os licitantes ausentes ou para aqueles os quais os envelopes foram protocolados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

12.11 — O AGENTE DE CONTRATAÇÃO elaborará ata circunstanciada para cada reunião, à qual poderá ser acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representantes credenciados das licitantes.

12.12 - As atas serão assinadas pelos AUXILIARES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

13 - DO DESEMPATE

13.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o tipo Menor Preço Global.

13.2. Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenha sido apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, obrigatoriamente serão adotados os critérios desempate da lei 14.133/2021.

14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente do MUNICIPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA;

14.1. Observado o disposto no inciso I do art. 165 da lei 14.133/2021, a licitante poderá apresentar recurso ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da intimação dos atos da administração:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "e" do item 14.1 serão observadas as seguintes disposições:

- a) - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 14.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b) - a apreciação dar-se-á em fase única.
- c) O recurso de que trata item 14.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

- c.1) acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- c.2) o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- c.3)- será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.
- 14.4. O recurso interposto deverá ser protocolado junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, BA.

15 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 15.2 Se nenhuma irregularidade for verificada, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO Proporá ao Prefeito Municipal a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecerem à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos nesta Concorrência.
- 15.3. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
 - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
 - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou
 - adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 15.4. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço global.
- 15.4.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, BA e no Diário Oficial da União os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, e no site do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, BA e no Diário Oficial do Município **os valores do orçamento previamente estimado para a contratação**; Eventualmente ou a critério do agente de contratação os valores do orçamento estimado poderá ser divulgado na sessão após a abertura dos envelopes do proposta de preço dos licitantes, caso que deve constar na ATA.
- 15.5. É facultado ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, BA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 15.5.1. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
- 15.5.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, o MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, BA poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1- Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, BA e deveram ser especificados no ato da assinatura do eventual contrato.

17 – ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do modelo apresentado no presente Edital, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

17.2 As demais empresas participantes do certame serão convocadas a manifestar-se, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em formalizar Ata Registro de Preço, ao mesmo preço do primeiro colocado.

17.3 As empresas que manifestarem interesse em formalizar Ata Registro de Preço, deverão obedecer também as condições estipuladas neste edital, e estarão vinculadas a Ata com os respectivos direitos e deveres definidos através deste Edital.

17.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.5 A existência de preços registrados não obriga o Município de Mundo Novo, BA a firmar aquisições unicamente por esse meio, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igual condição.

17.6 A solicitação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Mundo Novo, BA, dentro da quantidade estimada e obedecendo ao período legal de vigência do Registro de Preços (doze meses).

17.8 Quando o PROPONENTE VENCEDOR, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

18 – PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

18.1 O PROPONENTE VENCEDOR, bem como os demais prestadores que manifestarem concordância em aderir a Ata terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

18.2 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação da penalidade de suspensão temporária.

19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As condições para cancelamento constam da minuta da minuta da Ata de Registro de preço, sendo elas:

- a) O PRESTADOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços ou dos contratos;
- b) O PRESTADOR não retirar a Solicitação de Serviços, no prazo estabelecido, e o Município não aceitar sua justificativa;
- c) O PRESTADOR der causa a rescisão administrativa do contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Município;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município;
- e) O preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e o PRESTADOR não aceitar reduzi-lo;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
- g) Pelo PRESTADOR, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo Município.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do PRESTADOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e/ou da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado. Parágrafo Terceiro - A solicitação do PRESTADOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

20 – REAJUSTE

20.1 Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01(um) ano. A data considerada como inicial é a da abertura dos envelopes de habilitação.

20.2 Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

20.2.1 A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação “pro rata tempore” do índice indicado no contrato.

20.2.2 O critério de reajuste, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

20.3 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

20.4 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

20.5 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

20.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente, a adjudicação do objeto, a assinatura da ata de registro de preços e a aprovação dos cronogramas, o MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, BA. e o PROPONENTE VENCEDOR poderão firmar contrato específico, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital.

21.2 O(S) PRESTADOR(ES) com preços registrados e após assinatura da solicitação de serviços, será(ão) convocado(s) no prazo de três dias corridos para assinar o contrato.

21.3 No ato da contratação, o PRESTADOR CONVOCADO deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração reconhecida em cartório ou contrato social).

21.4 A recusa injustificada do(s) PRESTADOR(S) CONVOCADO(S) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas. Caso todos os prestadores se recusem a assinar o contrato, reserva-se ao MUNICÍPIO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

21.5 Os proponentes remanescentes, aqueles que não aderiram a Ata, convocados na forma do item 21.4, que não concordarem em assinar o Contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no Edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

21.6 A assinatura de cada contrato estará condicionada à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

21.7 A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil para garantir os riscos de danos pessoais e materiais, eventualmente ocorridos durante a execução dos trabalhos e até o recebimento provisório da obra, quando solicitado pelo contratante a cada acionamento de obra. Nestes casos o contratante reembolsará o valor do seguro à contratada.

21.2. Nos termos do artigo 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021 contrato caso formalizado é considerado de escopo, e, nesses termos impõem ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço objeto deste contrato.

21.3. À execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estipulado na lei nº 14.133/2021.

21.4. A licitante vencedora deverá assinar e comprometer-se com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, como condição para a conclusão da contratação.

21.5. O Município de Mundo Novo, Bahia através do Prefeito Municipal convocará licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, juntamente com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, constante no Anexo deste edital.

21.6. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Mundo Novo, Bahia.

21.7. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas e a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato.

22 - SUBCONTRATAÇÃO

22.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o **limite de 30%**, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.

22.1.1 A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;

22.1.2 A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

23 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

23.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

23.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

23.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

23.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

23.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

23.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

23.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

23.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

23.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

24 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência do contrato quando for assinado será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos desse Edital.

25 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

25.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

25.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

25.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;

b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

25.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

25.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

26 - DO PAGAMENTO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

- 26.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;
- 26.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:
- 26.2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 26.2.2. Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;
- 26.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 26.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;
- 26.2.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- 26.2.6 - As condições de pagamento são aquelas descritas nos subitens constantes da minuta de contrato prevista no edital.
- 26.2.7 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.
- 26.2.8 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados neste instrumento;
- 26.2.9 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes nesse Edital.

27 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 27.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Município de Mundo Novo da Bahia, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, julgar e responder à impugnação no prazo legal.
- 27.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA licitante a que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá direito de recurso.
- 27.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 27.4. À impugnação interposta deverá ser protocolizada junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA.
- 27.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 27.6 Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA:
- 28.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 28.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4 - A sanção prevista no item 28.2, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.5 - À sanção prevista item 28.2, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

28.6 - À sanção prevista item 28.2, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

28.7 - A sanção prevista no item 28.2 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

28.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

29 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. O eventual contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

29.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência DO MUNICIPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA.

29.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

29.1.3. Falência ou recuperação judicial.

29.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

29.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

29.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

29.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O presente Edital poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

30.2. Ser revogado, a juízo da Administração do Município de Mundo Novo, Bahia, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. À participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos desta Concorrência e seus Anexos.

30.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

30.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

30.7. É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

30.8. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

31.9. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

30.10. Os avisos desta Concorrência serão publicados no Diário Oficial Município de Mundo Novo da Bahia e no Diário Oficial da União sem prejuízo da publicação em outros veículos de comunicação.

30.11 Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e, em virtude da impossibilidade da licitação ocorrer de forma eletrônica por não existir sistema adequado para realização eletrônica, a sessão será gravada.

30.12. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar a de Contratação do Município de Mundo Novo, Bahia, Av. Osvaldo Ribeiro, 38, Mundo Novo, Bahia, e-mail: licitacao@mundonovo.ba.gov.br, de segunda à sexta-feira para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

JOSÉ ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EMREVESTIMENTO
PRIMÁRIO E EM PARALELEPÍPEDO**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
1.1. OBJETIVO	3
1.2. RECOMENDAÇÕES.....	3
1.3. PEÇAS GRÁFICAS.....	3
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	3
2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	3
3. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS	4
3.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	4
3.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO.....	5
3.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO.....	6
3.4. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS.....	7
4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA	9
4.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL	9
5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13
5.1. LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS).....	13
6. PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS	13
6.1. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	13
6.2. INSPEÇÃO INICIAL.....	14
6.3. LOCAÇÃO	14
6.4. CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA.....	14
6.5. ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	14
6.6. REVESTIMENTO PRIMÁRIO.....	15
6.7. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS.....	15
6.8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
6.9. CONCLUSÃO	16



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo determinar os materiais a serem empregados, os serviços a serem executados e fornecer as diretrizes técnicas e informações pertinentes destinadas para a obra de execução de pavimentação em revestimento primário e em paralelepípedo no Município de Mundo Novo/Ba.

1.2. RECOMENDAÇÕES

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb).

Os serviços executados deverão ser executados de acordo com projetos e complementadas pela Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e por este memorial.

O material gerado de descarte deverá ser transportado para local indicado em projeto como localização de bota-fora (bota-fora permitido pela Prefeitura).

Deverá ser utilizado mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

1.3. PEÇAS GRÁFICAS

O Projeto é constituído de projeto de planta de localização, plantas de jazida de cascalho, projeto de pavimentação em paralelepípedo, projeto geométrico, projeto de sinalização viária, projeto de drenagem superficial, planilha orçamentária, memória de cálculo e memorial descritivo.

A empresa executora deverá seguir fiel e criteriosamente o que consta nos projetos, sendo que nenhuma alteração poderá ser executada sem autorização da fiscalização da obra e do autor do projeto, devendo também apresentar a anotação de responsabilidade técnica referente à execução da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

Todos os itens (insumos e composições) necessários à execução placa de obra com



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

chapa galvanizada e estrutura de madeira estão incluídos na composição principal e possuem código no SINAPI, inclusive as estruturas de madeira.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Utilizar a área em m².

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:

Será executado a placa de obra referencial com 2,00m x 3,00m = 6,00 m², com estruturas de madeira para suporte.



3. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS

3.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Composição auxiliar para locação de ponto para referência topográfica.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Utilizar o comprimento de locação de pavimento a ser realizada.

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os carpinteiros apenas os auxiliares que ajudam na locação;

- Para efeito de cálculo do coeficiente desta composição, foi considerado o espaçamento de 20 metros entre pontos.

- EXECUÇÃO:

- Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

ou parede de construção vizinha);

- Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo;

- Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

3.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia;

- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas;

- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra;

- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias;

- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Utilizar o comprimento linear total (metros), em trecho reto, onde serão assentadas as guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x12x10x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução;

- Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias;

- O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade;

- O escoramento da parte posterior das guias não foi considerado na composição. Para esta atividade, considerar a composição específica;

- Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições:

- Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

- Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

- EXECUÇÃO:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia;
- Assentamento das guias pré-fabricadas;
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

3.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.
- Motoniveladora: equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito.
- Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação.
- Rolo pé de carneiro: equipamento utilizado para compactar o subleito.

- EQUIPAMENTO:

- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m.
- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água.
- Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de regularização e compactação de subleito já existente.
- Considera-se que a regularização e compactação alcança até 20 cm de espessura do subleito já existente.
- As produtividades desta composição não contemplam a atividade de transporte, lançamento e espalhamento de material. Se necessária a importação de material, o usuário deverá contemplar atividades de aterro.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

- A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de nivelar regularizar o subleito.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção decamada vegetal, limpeza de terreno, escavação, corte e aterro.
- É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.
- A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender a energia de compactação de 95% energia normal.
- É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.
- Esta composição é válida para trabalho diurno.
- CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço.
- CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado.
- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

- EXECUÇÃO:

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

3.4. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento em paralelepíedos;
- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento em paralelepíedos;
- Rolo liso: equipamento para a compressão da camada de revestimento em paralelepíedos;
- Areia: material utilizado na execução do colchão de areia;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

- Paralelepípedo (30 a 35 peças por metro quadrado): pedra que compõe a camada de revestimento do pavimento;

- Argamassa: material utilizado para o enchimento das juntas entre os paralelepípedos.

- EQUIPAMENTO:

- Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Utilizar a área total de pavimento, em metros quadrados, a ser revestida com paralelepípedos.

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:

- Esta composição refere-se tanto à execução de vias como à execução de pátios e estacionamentos em paralelepípedos. Foram observadas pequenas diferenças de produtividade entre as duas situações, no entanto, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos foram irrelevantes;

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a situação de execução de vias;

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução;

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e sub-base e reforço de subleito; o transporte dos insumos, tais como: areia, pó de pedra e paralelepípedos; e a execução de guias e sarjetas. Para tais atividades, utilizar as composições específicas de cada serviço;

- As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária;

- Os coeficientes de produtividade foram calculados a partir dos valores medidos em campo;

- Para fins de cálculo do consumo de insumos, foram consideradas perdas incorporadas;

- Esta composição é válida para trabalho diurno;

- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do rolo compactador da seguinte forma:

- CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço;

- CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

- **EXECUÇÃO:**

- Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra;

- Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades:

-> Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente deserviço;

-> Assentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm;

-> Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento;

-> Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso;

-> Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.

- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- Pode-se substituir o insumo areia, utilizado como material do colchão de areia, pelo pó de pedra. Para o uso deste insumo, considerar o mesmo coeficiente.

4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A implantação deste projeto deverá ser acompanhada por um técnico habilitado (Arquiteto/Urbanista ou Engenheiro Civil).

Para as sinalizações verticais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:

- **PADRÃO MUNSELL DE COR:**

Cor	Padrão Münsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho

N - neutral (cores absolutas)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

- **RETRO REFLETIVIDADE E ILUMINAÇÃO:**

De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletiva, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1), “Dê a Preferência” (R-2) e de “Velocidade Máxima” (R-19) sejam, no mínimo, retrorrefletiva.

- **MATERIAIS DAS PLACAS:**

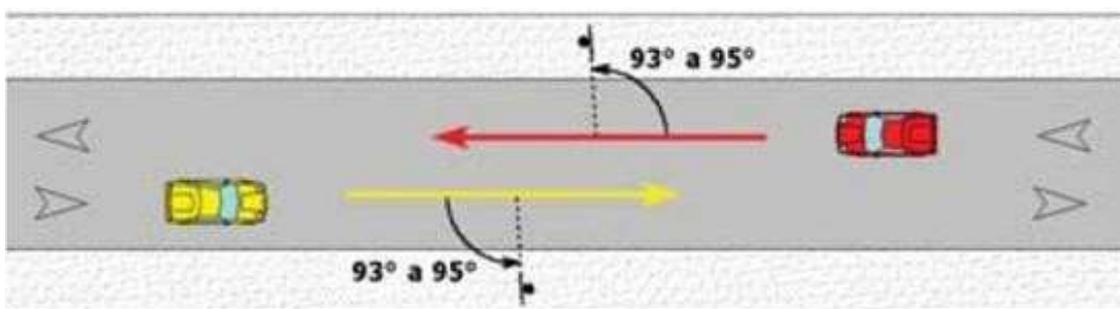
A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletiva do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca.

- **SUPORTE DAS PLACAS:**

Para este projeto o suporte para a fixação das placas deverá ser confeccionado em aço galvanizado, e a fixação da placa no suporte, serão feitas através de braçadeiras de aço. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação dosignificado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

- **POSICIONAMENTO DA PLACA NA VIA:**

Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo do tráfego.



Nas vias urbanas, aborda inferior da placa colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,00 a 2,50 metros em relação ao solo.

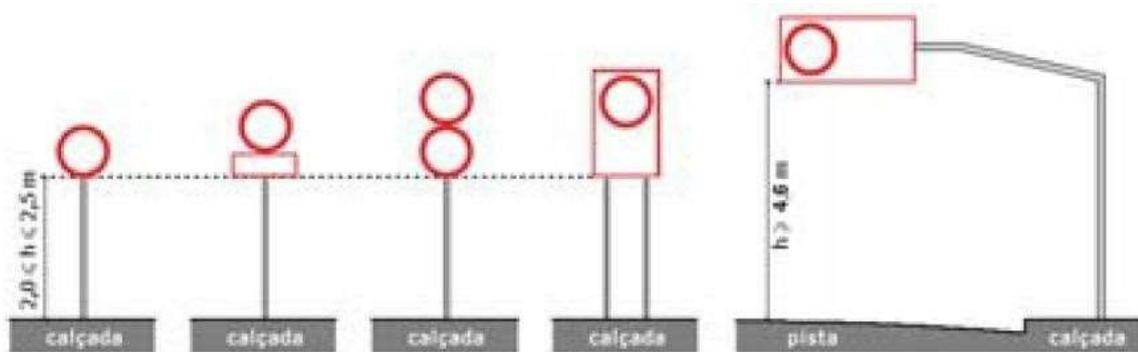


Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101



Para as sinalizações horizontais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo, padrão de cores:

- **AMARELA:** tem a função de separar movimentos veiculares de fluxos opostos; regulamentar ultrapassagem e deslocamentos laterais; delimitar espaços proibidos para estacionamento e ou parada e demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).
- **BRANCA:** tem a função de separar movimentos veiculares de mesmo sentido; delimitar áreas de circulação; delimitar trechos de pista, destinadas ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; regulamentar faixas de travessias de pedestres; regulamentar linhas de transposição e ultrapassagem; demarcar linha de retenção e de linha de “Dê a preferência” e inscrever, setas símbolos e legenda.

Segundo o manual de sinalização horizontal, a utilização das cores deve ser feita obedecendo-se o aos critérios do padrão Munsell abaixo ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Para as sinalizações horizontais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo, padrão de materiais:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

A escolha do material mais apropriado para cada situação deve se considerar os seguintes fatores: natureza do projeto (provisório ou permanente), volume e classificação do tráfego, qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros. Na sinalização horizontal podem ser utilizadas tintas, massas plásticas de dois componentes, massas termoplásticas, plásticos aplicáveis a frio, películas pré-fabricadas, dentre outros.

SINALIZAÇÕES VERTICAIS DE REGULAMENTAÇÃO

Conforme o manual brasileiro de sinalização vertical de regulamentação, as sinalizações horizontais têm por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Sendo assim, nos locais indicados em projeto, deverão ser implantados os seguintes tipos de sinalização vertical de regulamentação:

“PARADA OBRIGATÓRIA” (R-1)

Este sinal de regulamentação tem por finalidade determinar o fluxo de veículos que devem parar. Conforme o projeto será implantado trinta e uma unidades deste modelo.



Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (R-19)

Este sinal de regulamentação tem por finalidade, determinar o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa. Conforme o projeto será implantado dezesseis unidades deste modelo.



Forma		Cor	
		Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta

PLACAS DE LOGRADOURO

Para a identificação da via, foi necessária a implantação de placas de logradouro, fixadas de acordo com o projeto. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000
C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

galvanizada esmaltada de dimensão 20x45cm, fixada em poste de aço galvanizado de 2,50 de altura por 2”. Dessa forma deverão ser implantadas quatorze unidades desta.



5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Esta especificação se aplica a retirada de todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão.

Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização.

Estes entulhos serão carregados por transportadores, tipo caminhão basculantes.

6. PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS

O presente memorial tem por objetivo descrever as obras de recuperação de trecho de estrada vicinal no interior do município, considerando sempre o emprego de materiais boa qualidade e procedência, assim como na mão de obra e equipamentos a utilizar.

As especificações aqui descritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela Prefeitura Municipal de MundoNovo/Ba.

6.1. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços de execução da estrada deverão ser iniciados com a regularização do perfil da estrada, com o cobrimento de buracos e retirada de “carços” ao longo do trecho, conforme necessário, avaliado em conjunto com o responsável técnico da empresa e a fiscalização da Prefeitura Municipal. A seguir será feito o patrolamento para corrigir imperfeições do leito da estrada, após esses serviços serão colocados montes de cascalho, espaçados de tal forma que após o espalhamento com motoniveladora forme uma camada uniforme com aproximadamente 15 cm e após será compactado com rolo vibratório liso. O encascalhamento das estradas será executado no interior das faixas de domínios definidas, segundo as especificações técnicas fornecidas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

6.2. INSPEÇÃO INICIAL

Considerando que os eixos da estrada já estão definidos pela característica atual da estrada, o início dos serviços dar-se-á com uma inspeção exploratória inicial, por meio terrestre, por uma equipe técnica habilitada, oportunidade em que será procedida a aviventação dos eixos, para uma avaliação do perfil do terreno natural.

No distrito de Santo Isidro parte do trecho encontra-se pavimentado com pedras irregulares em um trecho de aproximadamente 400m de extensão que não será modificado e está, portanto, descontado nos quantitativos do orçamento.

6.3. LOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, acompanhada por responsável técnico da empresa verificará os trechos. Caso seja necessária qualquer retificação no greide para obtenção do perfil definitivo, a correção deverá obedecer, sempre que possível, ao greide projetado.

O greide só deverá ser alterado, preferencialmente, se as curvas não se adaptarem adequadamente ao terreno.

A largura projetada para recuperação do trecho é de 6 metros. Em trechos com largura existentes superior a 6 metros o restante ficará como acostamento, preferencialmente em partes iguais dos dois lados.

6.4. CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA

Para que a capa de rolamento comporte-se satisfatoriamente deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

O nivelamento do eixo da estrada será feito após a conclusão dos serviços preliminares, deverá ser feita regularização transversal e longitudinal do leito da estrada.

Nos terrenos rochosos, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, sobre responsabilidade da empresa de seguir o perfil previsto em projeto.

Deverá ser executado o abaulamento do perfil, com inclinação mínima de 3% (18cm), do eixo para as bordas.

Nesta etapa deve ser previsto o encaixe com as cabeceiras das pontes existentes no trecho, devendo o perfil final da estrada após a compactação ficar compatível com o perfil da pista das pontes.

6.5. ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL

Como revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000

C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

A jazida de materiais para revestimento primário está sendo indicada em projeto, selecionada de maneira a oferecer a menor distância média de transporte (DMT) possível e o material mais adequado.

A responsabilidade pela liberação e acesso à jazida será da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada seguir as recomendações da fiscalização municipal para a retirada do material. A carga e o transporte do material ficará a cargo da empresa contratada, recomendando-se a utilização de pelo menos 4 caminhões para máximo aproveitamento da escavadeira hidráulica na escavação do material.

6.6. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O material será depositado na pista já regularizada de acordo com projeto, em camada regular com 15cm, e então será feito o espalhamento uniforme com utilização de motoniveladora. Na camada final compactada, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, admitir-se-á uma variação de mais ou menos 5,00 cm.

Na construção do revestimento primário, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

A compactação será sempre iniciada pelas bordas com a prevenção de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento.

Nos trechos em tangente, a compactação será feita dos bordos para o centro, em percursos equidistantes do eixo, os quais serão distanciados entre si de modo que cada percurso cubra metade da faixa compactada no percurso anterior.

Para o aceite final pela fiscalização o pavimento nas estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias, ou seja, boa capacidade de suporte; boas condições de rolamento e aderência; drenagem adequada para escoamento das águas pluviais; uniformidade do greide sem saliências e protuberâncias.

6.7. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Durante a realização dos objetivos desta especificação poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

Escavadeira hidráulica

Motoniveladora

Retroescavadeira

Caminhão Basculante

Rolo vibratório com cilindro liso

Trator esteira



Para otimização na execução dos serviços e resultado satisfatório fica determinada a utilização de maquinário em estado regular a bom, com no máximo 10 anos de fabricação, a ser verificado pela fiscalização municipal ao início das obras.

6.8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao bem alheio por má utilização dos equipamentos e/ou falha em seguir as recomendações da fiscalização, em qualquer uma das etapas da execução. A empresa contratada é responsável pela manutenção dos equipamentos utilizados na obra, bem como pela segurança dos equipamentos, operadores e trabalhadores utilizados no eixo, devendo observar para tal as normas de segurança do trabalho e recomendações de manutenção de equipamentos.

Não haverá intervenção em nenhum tipo de bem ambiental visto que será recuperado trecho de estrada já existente, não podendo de forma alguma a empresa contratada depositar os resíduos sólidos, embalagens de óleos e combustíveis e/ou qualquer outro tipo de resíduo em local inadequado. Todo e qualquer descarte de resíduos deverá ser realizado de maneira e em local indicados pela fiscalização municipal, à cargo da empresa contratada.

Não é previsto nenhum tipo de desmatamento ou remanejamento arbóreo. Caso seja avaliada a necessidade para tal durante a execução da obra, em conjunto com a fiscalização municipal, deverão ser providenciadas previamente as devidas licenças.

Deverá ser planejado juntamente com a fiscalização municipal o remanejamento do fluxo no trecho durante a execução dos serviços, dando preferência para o fechamento de meia pista sempre que possível, priorizando a segurança e a integridade dos usuários da estrada.

6.9. CONCLUSÃO

O executor do projeto deverá procurar de maneira integral atender a todos os requisitos deste memorial descritivo em conjunto com as plantas de projeto e todas as normas e regulamentos nele dispostos para a execução da obra. Todo projeto e obra devem estar em conformidade com as ARTs e os demais documentos que servirão de parâmetros para execução da obra. Ajustes poderão ocorrer em campo quando da locação da obra.

Responsável Técnico:
Giovanni Pederbelli
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 052043723-3
Giovanni Giudice Pederbelli
Engenheiro Civil-CREA: 052043723-3



Anexo II:

Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/2024.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-970
C.N.P.J. 13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à , n.º, –, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-970
C.N.P.J. 13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

Foi utilizada em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ___/___/___, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Mundo Novo o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos ao MUNICIPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICIPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20xx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....(PREFIXO)
VIGÊNCIA:..... (indicar a validade somente quando da publicação no D.O.U.)

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____ – Mundo Novo, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NA CONCORRÊNCIA Nº, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), ADIANTE DENOMINADA PRESTADOR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO- DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), (QUANDO HOUVER MAIS EMPRESAS QUE MANIFESTAREM INTERESSE EM ADERIR A ATA, ACRESCENTAR: ...E TAMBÉM REGISTRAR ESSE MESMO PREÇO PARA OS FORNECEDORES QUE ASSINAREM TERMO DE ADESÃO, CONFORME O DOCUMENTO ANEXO À PRESENTE ATA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE MINUTA-PADRÃO DE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO.

OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, para a Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para a prestação dos SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/BA, ATRAVÉS DE CONTRATO DE REPASSE Nº 949625/2024/MIDR/CAIXA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata poderá sofrer alterações, a critério do MUNICÍPIO e mediante aviso formal ao PRESTADOR, obedecidas as disposições contidas na lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de... meses [no máximo 1 (um) ano], a partir da data de sua publicação no D.O.U., prazo em que o PRESTADOR se obriga a prestar os serviços de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima desta Ata.

Parágrafo Primeiro – Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando os preços registrados continuarem se mostrando mais vantajosos, obedecido o disposto no Decreto Municipal.

Parágrafo Segundo - A rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: a) a) O PRESTADOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços ou dos contratos;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-970
C.N.P.J. 13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

- b) O PRESTADOR não retirar a Solicitação de Serviços, no prazo estabelecido, e o Município não aceitar sua justificativa;
- c) O PRESTADOR der causa a rescisão administrativa do contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Município;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município;
- e) O preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e o PRESTADOR não aceitar reduzi-lo;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
- g) Pelo PRESTADOR, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo Município.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do PRESTADOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e/ou da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do PRESTADOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas ao PRESTADOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o MUNICIPIO, não cessam com a rescisão do contrato.

PREÇO CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do “Documento n.º 1”, anexo à presente Ata.
CLÁUSULA QUARTA - Caso ocorra a demanda total do(s) serviço(s), o MUNICIPIO pagará ao PRESTADOR o valor total estimado de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo PRESTADOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos, inclusive o ICMS que o PRESTADOR está obrigado a recolher integralmente, não cabendo ao MUNICIPIO qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos. (PARÁGRAFO APLICÁVEL EM TODAS AS SITUAÇÕES).

Parágrafo Segundo - Correrão por conta do PRESTADOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(ais) indicado(s) pelo MUNICIPIO. (PARÁGRAFO APLICÁVEL EM TODAS AS SITUAÇÕES)

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS CLÁUSULA QUINTA – É vedado qualquer reajuste nos preços com periodicidade inferior a um ano.

OPERACIONALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO CLÁUSULA SEXTA – As prestações dos serviços, cujos preços unitários ora registramos serão solicitadas mediante a apresentação da Solicitação de Serviços correspondente (conforme Anexo do edital), que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Serviço conterá, sucintamente: a) número da Ata; b) quantitativos; c) especificação dos serviços; d) local de realização dos serviços; e) valor



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-970
C.N.P.J. 13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

global do evento; f) prazos de execução; g) nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo - O PRESTADOR terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a Solicitação de Serviços, através de representante credenciado, no (INDICAR O LOCAL DE RETIRADA DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICIPIO.

Parágrafo Terceiro – Após o recebimento da Solicitação de Serviços, o PRESTADOR terá 5 (cinco) dias corridos para análise do orçamento e projetos do evento a ser contratado. Até o final deste prazo o prestador deverá manifestar concordância formalmente aos quantitativos e serviços estipulados. Em caso de alguma discordância esta deverá ser formalizada. o MUNICIPIO deverá verificar e corrigir as possíveis omissões de itens projetados/especificados. Após estas correções informadas ao PRESTADOR, este terá 02 dias para elaborar o cronograma físico-financeiro e o cronograma descritivo de obra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICIPIO.

Parágrafo Quarto – Após formalizada a análise, o PRESTADOR de serviços será convocado para a assinatura do contrato. A partir da assinatura do contrato, o PRESTADOR terá DE 01(um) A 30(Trinta) dias corridos, para mobilização e dar início a cada reforma, prazo este a ser definido pela área de Engenharia do Município para cada acionamento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICIPIO.

Parágrafo Quinto – Os cronogramas das obras conterão etapas, com prazo entre uma e outra de aproximadamente 20 (vinte) dias corridos.

Parágrafo Sexto – A capacidade operacional do PRESTADOR (primeiro classificado) é de xxx pontos, conforme declaração anexa ao processo. (INFORMAR A QUANTIDADE DE ACORDO COM A PROPOSTA DO LICITANTE - RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA). Atingida a capacidade operacional para acionamentos simultâneos, o PRESTADOR somente voltará a ser acionado quando apresentar o termo de recebimento provisório de obra contratada por acionamento da presente ata à área de Engenharia.

Parágrafo Sétimo – O PRESTADOR também deixará de ser acionado quando apresentar atraso decorrente da defasagem nas obras contratadas por acionamento desta ata, em relação ao cronograma em vigor, verificados em qualquer etapa da programação, superiores a 20% (vinte por cento) do prazo global do contato. O PRESTADOR somente voltará a ser acionado quando retomar à normalidade o cronograma das obras contratadas por acionamento desta Ata. (UTILIZAR OS PARÁGRAFOS 8º E 9º SOMENTE NA HIPÓTES E DE FORMALIZAÇÃO DE ATA, COM EMPRESA QUE MANIFESTOU INTERESSE EM ADERIR A ATA, AO MESMO PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO NA LICITAÇÃO, NA FORMA DO ITEM 17.2 DO EDITAL - RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA).

Parágrafo Oitavo - As prestações dos serviços somente serão solicitadas aos demais PRESTADORES que tenham aderido a esta Ata, caso o prestador classificado em posição superior na licitação, deixar de ser acionado por atingimento da capacidade operacional declarada ou por atraso no cronograma das obras contratadas.



Parágrafo Nono - Sempre que o prestador classificado em posição superior no certame licitatório que deu origem a esta Ata apresentar o termo de recebimento provisório à área de Engenharia ou retomar à normalidade o cronograma das obras contratadas por acionamento da presente ata, os novos acionamentos serão a ela encaminhados, independente de esgotamento dos acionamentos para as demais empresas que aderiram à Ata.

Parágrafo Décimo - Em caso de concordância mútua entre o Município e o prestador, e estando todas as empresas que aderiram a Ata com suas capacidades operacionais declaradas comprometidas, a empresa poderá ser acionada para obras acima da capacidade operacional declarada inicialmente. Nesses casos a ordem da consulta às empresas que aderiram a Ata respeitará a ordem de classificação no certame licitatório.

PAGAMENTO CLÁUSULA SÉTIMA - As condições de pagamentos serão previstas em cada contrato. Parágrafo Primeiro - Constatando o BANCO qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida ao PRESTADOR, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o BANCO terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

GARANTIA CLÁUSULA OITAVA – Todas as formas de garantia estão previstas nos instrumentos contratuais de cada obra.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÁUSULA NONA – As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do MUNICIPIO, podendo ser efetuadas simultaneamente. P

Parágrafo Primeiro - A existência dos preços registrados não obriga o MUNICIPIO a firmar as solicitações unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro dos Preços, o PRESTADOR será OBRIGADO a prestação de serviços desde que obedecidas as condições do Edital de Concorrência para Registro de Preços que precedeu à formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Durante a vigência desta Ata, o MUNICIPIO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto - Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços do mercado, o MUNICIPIO solicitará ao PRESTADOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço será cancelado, podendo ser convocados os demais PRESTADORES, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Havendo redução de preço, o MUNICIPIO promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto - A documentação referida nos parágrafos anteriores passará a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-970
C.N.P.J. 13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

Parágrafo Sétimo - A solicitação de serviços será precedida de preenchimento, pelo MUNICIPIO, do respectivo formulário “SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS”, que será entregue ao PRESTADOR.

Parágrafo Oitavo – No caso de instalação de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa a importação (declaração de importação, etc.)

Parágrafo Nono - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Solicitação de Serviços, da presente Ata ou do contrato, ensejará, a critério do MUNICIPIO, o cancelamento do Registro do Preço do PRESTADOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULAS GERAIS CLÁUSULA DÉCIMA - O PRESTADOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados: a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PRESTADOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente; b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito; c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do MUNICIPIO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se o PRESTADOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta Cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - O PRESTADOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta Cláusula, caso seja possível, ao MUNICIPIO, verificar a regularidade da situação do PRESTADOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto - Sendo o PRESTADOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto - O MUNICIPIO se reserva o direito de rescindir administrativamente a Ata quando, por ocasião do pagamento, o PRESTADOR não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O PRESTADOR declara e obriga-se a: a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente; b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo; c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso; d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-970
C.N.P.J. 13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar; e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.; f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o PRESTADOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado ao MUNICIPIO, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo MUNICIPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será de responsabilidade do PRESTADOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O PRESTADOR se obriga a informar ao MUNICIPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

Parágrafo Único – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o MUNICIPIO reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É vedado ao PRESTADOR caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O PRESTADOR não poderá utilizar o nome do MUNICIPIO, ou sua qualidade de PRESTADOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do PRESTADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São assegurados ao MUNICIPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Todas as condições de pagamento e garantias serão informadas em cada contrato vinculados aos Pedidos de Execução de Serviços.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os atos praticados pelo PRESTADOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-no às seguintes sanções: a) advertência; b) multa; b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias por período não superior a 2 (dois) anos, c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-970
C.N.P.J. 13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o MUNICIPIO, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata ou do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O MUNICIPIO poderá aplicar, ao PRESTADOR, multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de cada objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, a sua cobrança não isentará o PRESTADOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada ao PRESTADOR e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - O PRESTADOR desde logo autoriza o MUNICIPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer: a) apresentação de documentos falsos ou falsificados; b) reincidência de execução insatisfatória do contrato; c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato; d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual; f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato; h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o PRESTADOR idoneidade para contratar com o MUNICIPIO; i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados; j) descumprimento das obrigações desta Ata, especialmente àquelas relativas às características dos serviços, qualidade, prazo de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MUNICIPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao MUNICIPIO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da proposta apresentada, pelo PRESTADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro,38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-970
C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

privilegiado que seja. E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) (ou 3 (três)) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo. LOCAL E DATA: _____ (CARIMBO E ASSINATURA) PRESTADOR: _____ (CARIMBO E ASSINATURA) TESTEMUNHAS: (indicar nome, CPF e endereço das testemunhas)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024

ANEXO V

MINUTA DE *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20xx*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato de Prestação de Obras e Serviço, o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXXXX – Mundo Novo da Bahia, Bahia, CEP XXXXXX, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXX-BA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXX, portador do R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XXXX, inscrito no CIC/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2024**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00002/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para serviços de O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para a prestação dos SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/BA, ATRAVÉS DE CONTRATO DE REPASSE Nº 949625/2024/MIDR/CAIXA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.1. De acordo com o edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.

1.2 No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;



1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$** _____ (_____), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.2.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.2.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

2.3 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 19 do Edital;

2.4 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes do item 19 deste Edital.

2.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS



3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 desse Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

5.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

5.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

5.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

5.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença



entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital:

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Bahia, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.



7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o **limite de 30%**, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.

10.1.1 A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;

10.1.2 A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICIPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA:

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - À sanção prevista item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência DO MUNICIPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA.

14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

15.1.3. Falência ou recuperação judicial.

16.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

18.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

19.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que



não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que



vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Mundo Novo, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas)

vias de igual teor.

Mundo Novo, BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, BAHIA
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF

RG:

CPF:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Mundo Novo da Bahia, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e o prazo de execução da obra é de acordo o cronograma físico financeiro.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-970
C.N.P.J. 13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133/2021, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ** nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): XXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, e da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2024**, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-970
C.N.P.J. 13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº
XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1090104-50	GESTOR MINISTÉRIO DA	PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO		Município / UF MUNDO NOVO/BA	Localidade / Endereço POVOADOS	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
Data Base dez-23	Deson. Não	Localidade do SINAPI Salvador / BA	Descrição do Lote PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	BDI 1 %	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									
1.			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS						
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00				
1.2.			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELOS						
1.2.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	822,53				
1.2.2.	COMP	001	MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	1.645,06				
1.2.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.412,65				
1.2.4.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.412,65				
1.3.			SINALIZAÇÃO						
1.3.1.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	8,00				
1.3.2.	ORSE	04250	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X60 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	8,00				
1.3.3.	ORSE	07721	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, DOBRADO NAS EXTREMIDADES DIM. 21 X 11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00				
1.4.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
1.4.1.	ORSE	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - REF.: 6191/ORSE	M2	4.412,65				
2.			PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS						
2.0.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	10.850,00				
2.0.2.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	16.275,00				
2.0.3.	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	333.832,64				

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

MUNDO NOVO/BA

Local

14 de março de 2024

Data

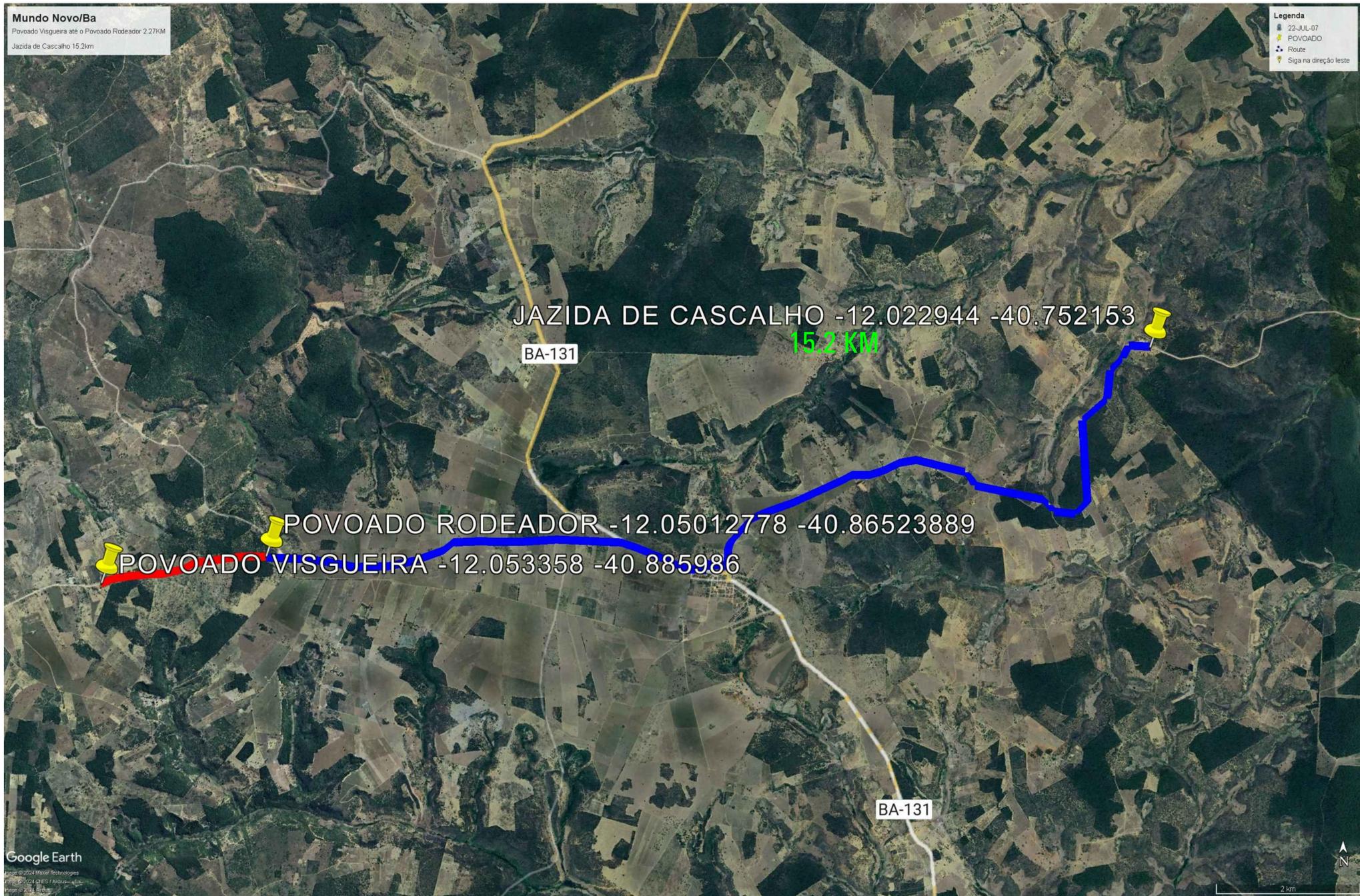
27.476 v007 micro

Nome: GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI SANTO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU 0520437233
ART/RRT: BA20230619424



Mundo Novo/Ba
 Povoado Visgueira até o Povoado Rodeador 2,27KM
 Jazida de Cascalho 15,2km

- Legenda
- 22-JUL-07
 - POVOADO
 - Route
 - Siga na direção leste



	ESTRADA POVOADO VISGUEIRA AO POVOADO RODEADOR
	ESTRADA PARA A JAZIDA DE CASCALHO

Empreendimento: Serviço de manutenção, adequação das estradas vicinais no município de Mundo Novo/Ba
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/Ba

LOCAL	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
POVOADO VISGUEIRA X POVOADO RODEADOR		
Coordenada Inicial	-12,053358	-40,885986
Coordenada Final	-12,050127	-40,865238
JAZIDA DE CASCALHO		
Coordenada Inicial	-12,022944	-40,752153

TRECHOS	DISTÂNCIAS KM
DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO POVOADO VISGUEIRA X POVOADO RODEADOR	15,2

POR	DATA	DESCRIÇÃO
		REVISÕES



ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA
 TIPO DO PROJETO: EXECUTIVO / PAV

PROJETO: PROJETO MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS POVOADO VISGUEIRA X POVOADO RODEADOR
 RA / BARRIO

SOLICITANTE: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E JAZIDA DE CASCALHO
 DATA: 01/2024

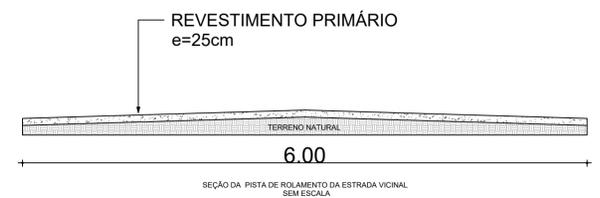
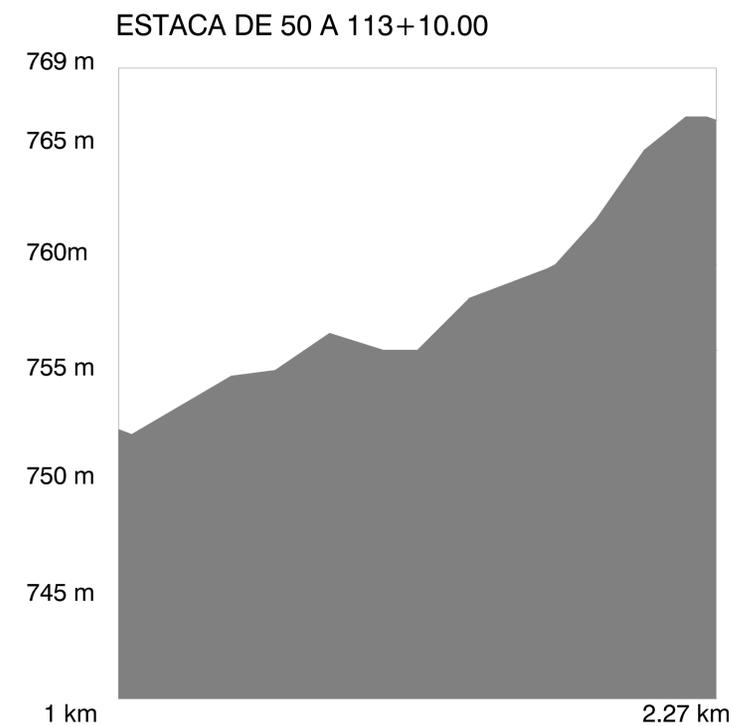
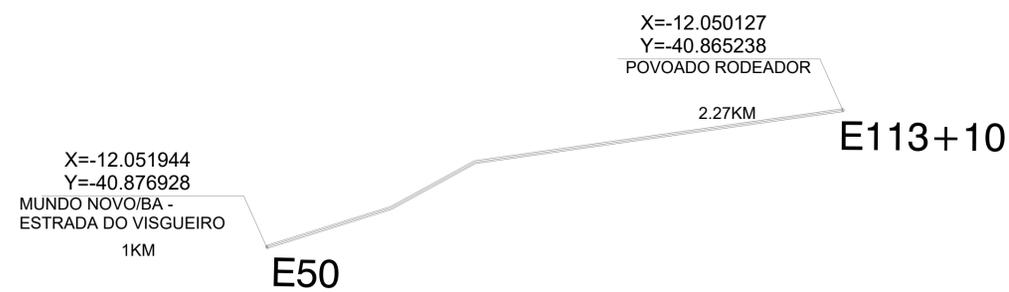
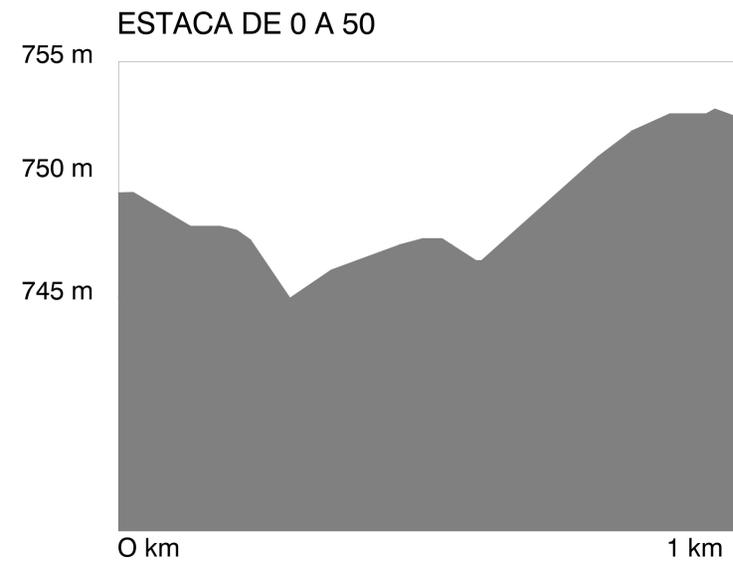
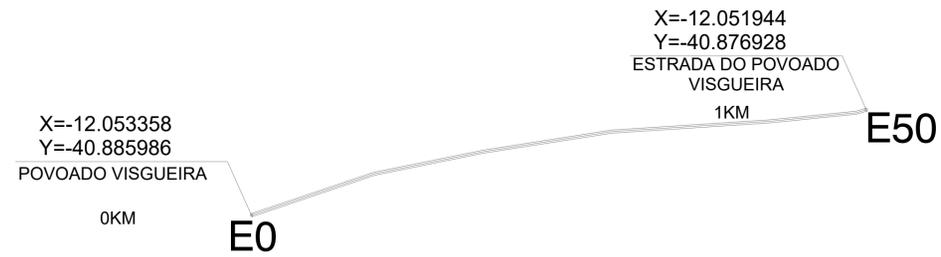
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS: RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3
 REVISÃO: 00
 ÁREA DE ESTUDO: -

SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.: DESENVOLVIMENTO
 ESCALA: INDICADA
 PRANCHA: 02/06

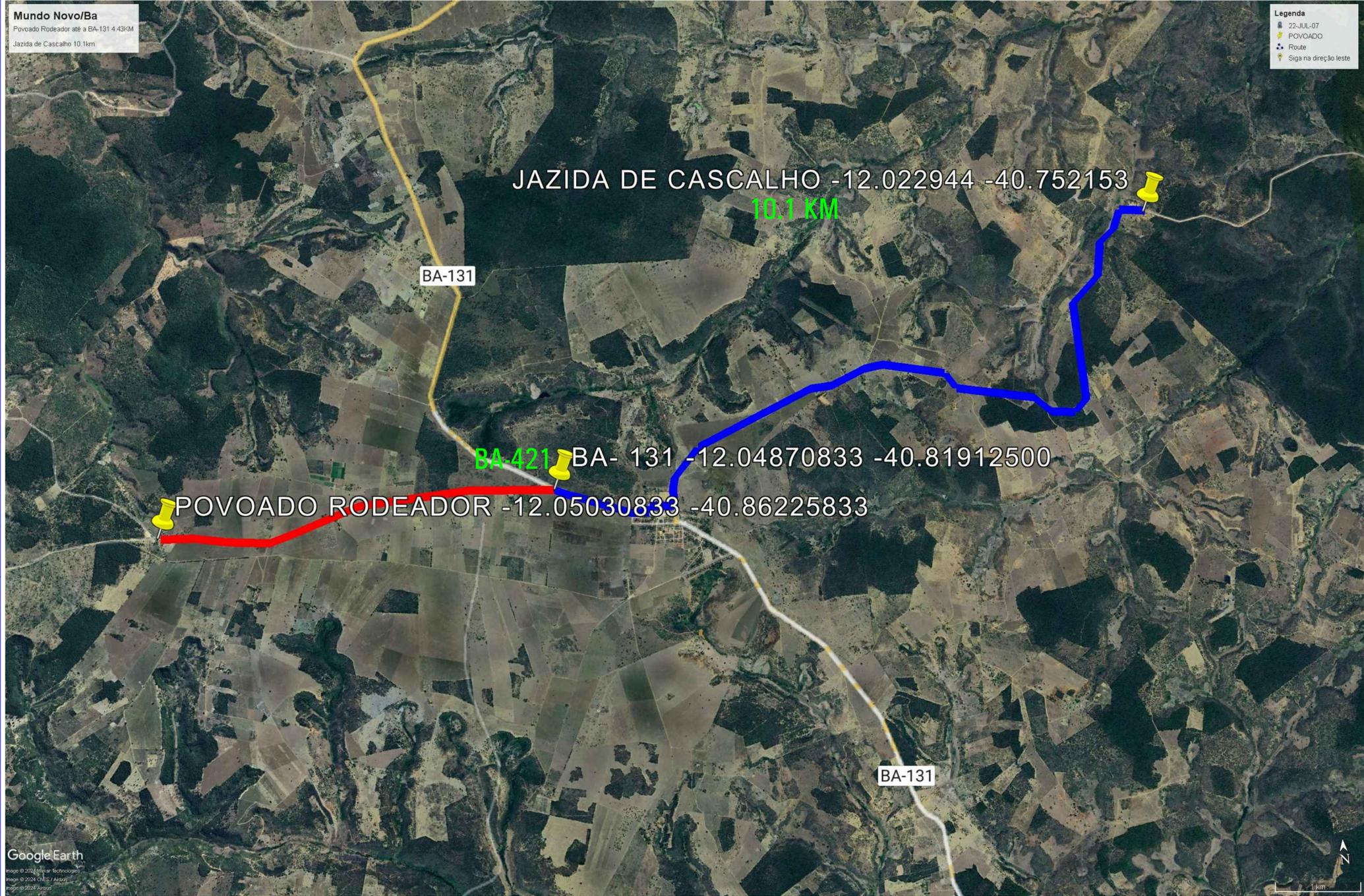


Empreendimento: Serviço de manutenção, adequação das estradas vicinais no município de Mundo Novo/BA
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/BA

LOCAL	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
POVOADO VISGUEIRA X POVOADO RODEADOR		
Coordenada Inicial	-12,053358	-40,885986
Coordenada Final	-12,050127	-40,865238
JAZIDA DE CASCALHO		
Coordenada Inicial	-12,022944	-40,752153
TRECHOS	DISTÂNCIAS KM	
DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO POVOADO VISGUEIRA X POVOADO RODEADOR	15,2	



PROJETO	DATA	DESCRIÇÃO	
		REVISÕES	
PROFONTE 			
ORGÃO	TIPO DO PROJETO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA	EXECUTIVO / PAV		
PROJETO	RA / BARRIO		
PROJETO MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS POVOADO VISGUEIRA X POVOADO RODEADOR			
SOLICITANTE	TÍTULO	DATA	
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	01/2024	
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO	ÁREA DE ESTUDO
	GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3	00	-
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	DESENVOLVIMENTO	ESCALA	FRANCHA
		INDICADA	03/06



	ESTRADA POVOADO RODEADOR A BA-131
	ESTRADA PARA A JAZIDA DE CASCALHO

Empreendimento: Serviço de manutenção, adequação das estradas vicinais no município de Mundo Novo/Ba
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/Ba

LOCAL	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
POVOADO RODEADOR X BA 131		
Coordenada Inicial	-12,050308	-40,862258
Coordenada Final	-12,048708	-40,819125
JAZIDA DE CASCALHO		
Coordenada Inicial	-12,022944	-40,752153

TRECHOS	DISTÂNCIAS KM
DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO POVOADO RODEADOR X BA 131	10,1

POR	DATA	DESCRIÇÃO
		REVISÕES



ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA	TIPO DO PROJETO	EXECUTIVO / PAV
-------	---------------------------------------	-----------------	-----------------

PROJETO	PROJETO MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS POVOADO RODEADOR X BA 131	RA / BARRIO	
---------	---	-------------	--

SOLICITANTE	TÍTULO - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E JAZIDA DE CASCALHO	DATA	01/2024
-------------	---	------	---------

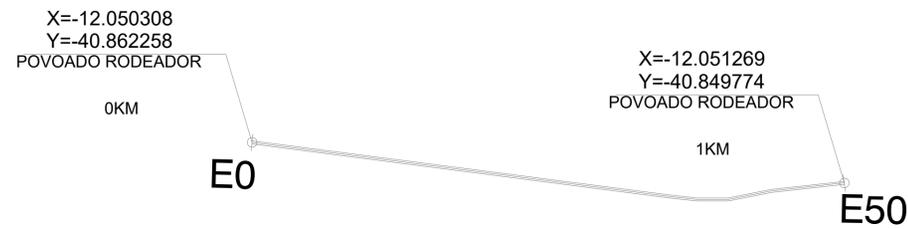
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO	ÁREA DE ESTUDO
	GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3	00	-

SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	DESENVOLVIMENTO	ESCALA	FRANCHA
		INDICADA	04/06

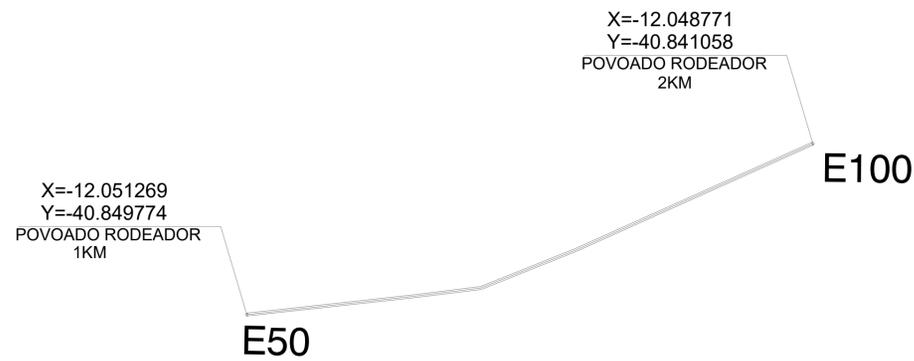
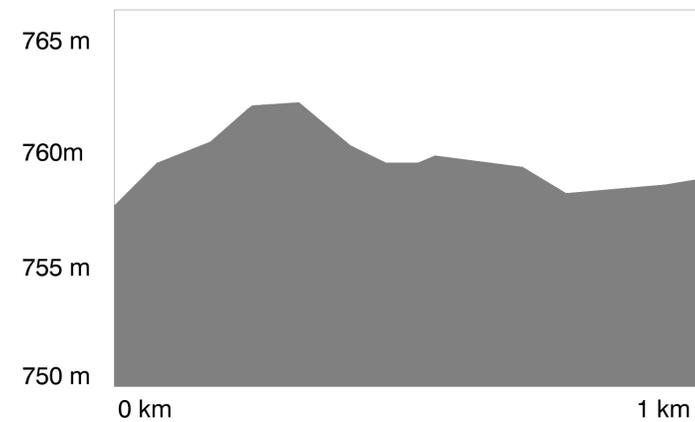


Empreendimento: Serviço de manutenção, adequação das estradas vicinais no município de Mundo Novo/Ba
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/Ba

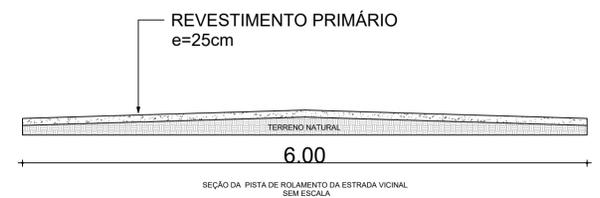
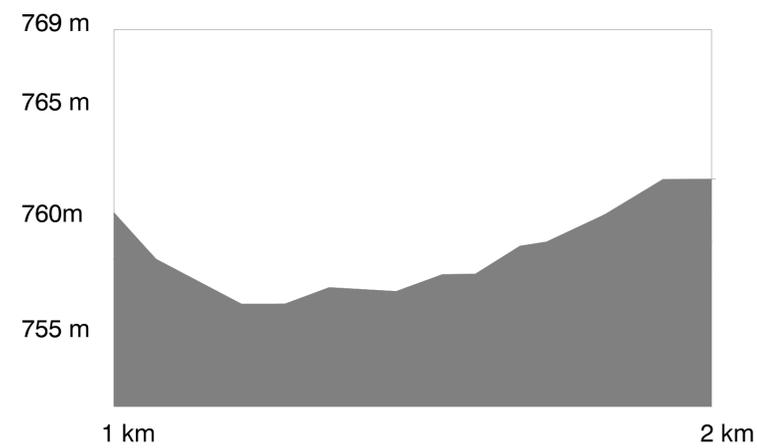
LOCAL	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
POVOADO RODEADOR X BA 131		
Coordenada Inicial	-12,050308	-40,862258
Coordenada Final	-12,048708	-40,819125
JAZIDA DE CASCALHO		
Coordenada Inicial	-12,022944	-40,752153
TRECHOS		
DISTÂNCIAS KM		
DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO POVOADO RODEADOR X BA 131	10,1	



ESTACA DE 0 A 50



ESTACA DE 50 A 100

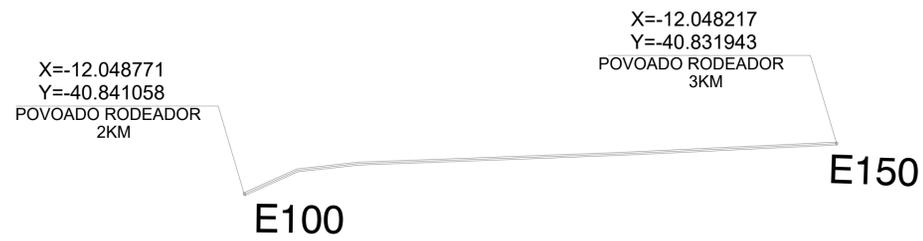


PROJETO	DATA	DESCRIÇÃO
		REVISÕES
PROPONENTE		
ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA	
TIPO DO PROJETO	EXECUTIVO / PAV	
PROJETO	PROJETO MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS POVOADO RODEADOR X BA 131	
RA / BARRIO		
SOLICITANTE	TÍTULO - PROJETO DE TERRAPLENAGEM 01	DATA 01/2024
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3	REVISÃO 00
ÁREA DE ESTUDO	-	
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	DESENVOLVIMENTO	ESCALA INDICADA
PRANCHAS	05/06	

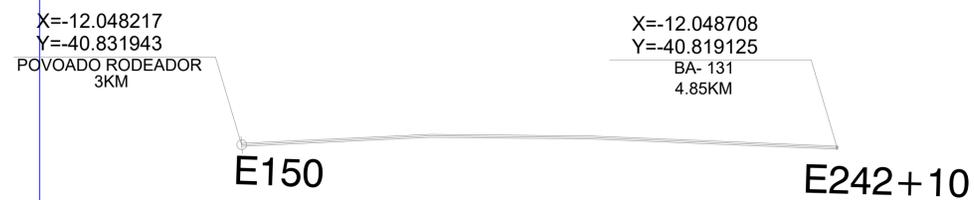
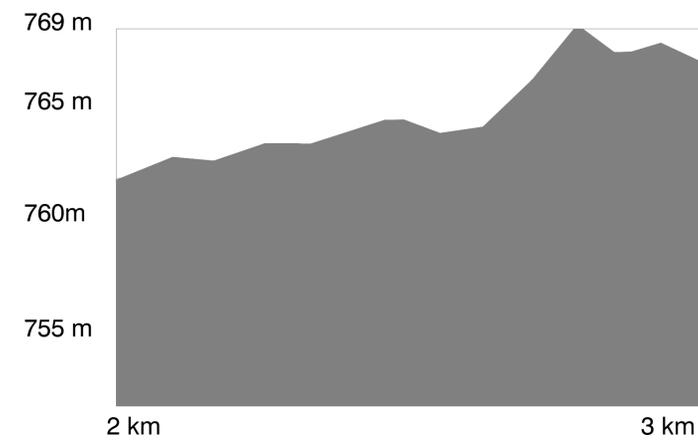


Empreendimento: Serviço de manutenção, adequação das estradas vicinais no município de Mundo Novo/Ba
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/Ba

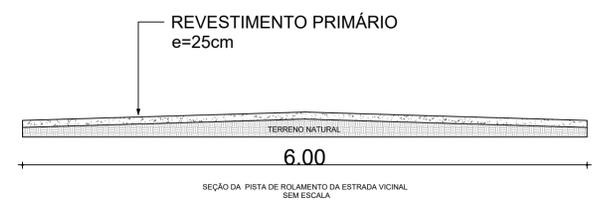
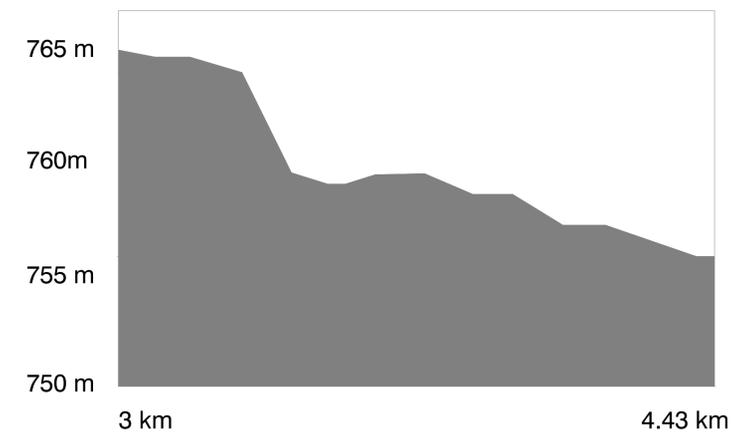
LOCAL	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
	POVOADO RODEADOR X BA 131	
Coordenada Inicial	-12,050308	-40,862258
Coordenada Final	-12,048708	-40,819125
	JAZIDA DE CASCALHO	
Coordenada Inicial	-12,022944	-40,752153
TRECHOS	DISTÂNCIAS KM	
DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO POVOADO RODEADOR X BA 131	10,1	



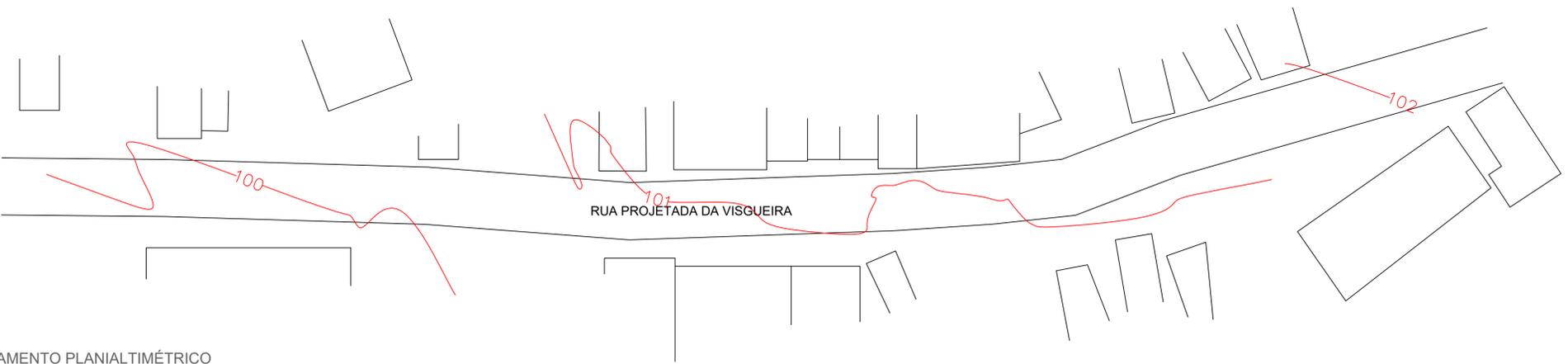
ESTACA DE 100 A 150



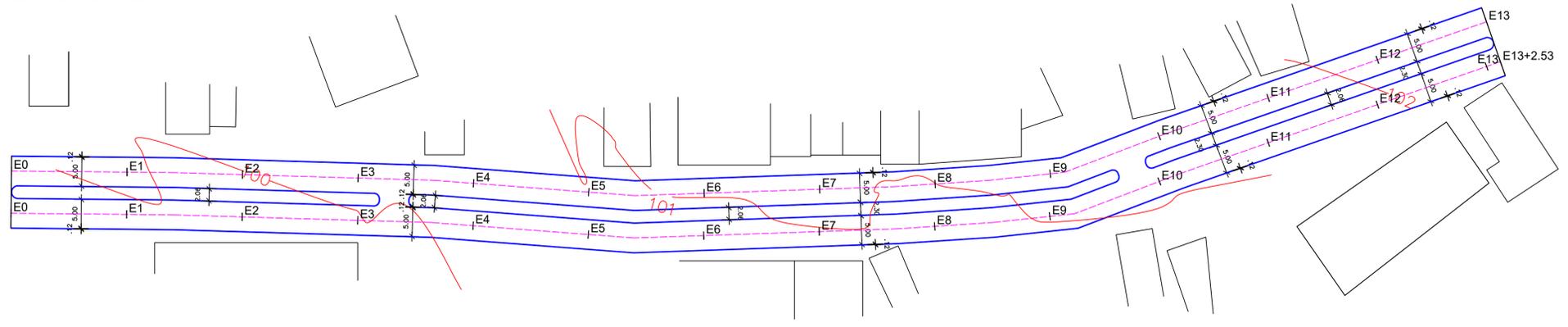
ESTACA DE 150 A 242+10



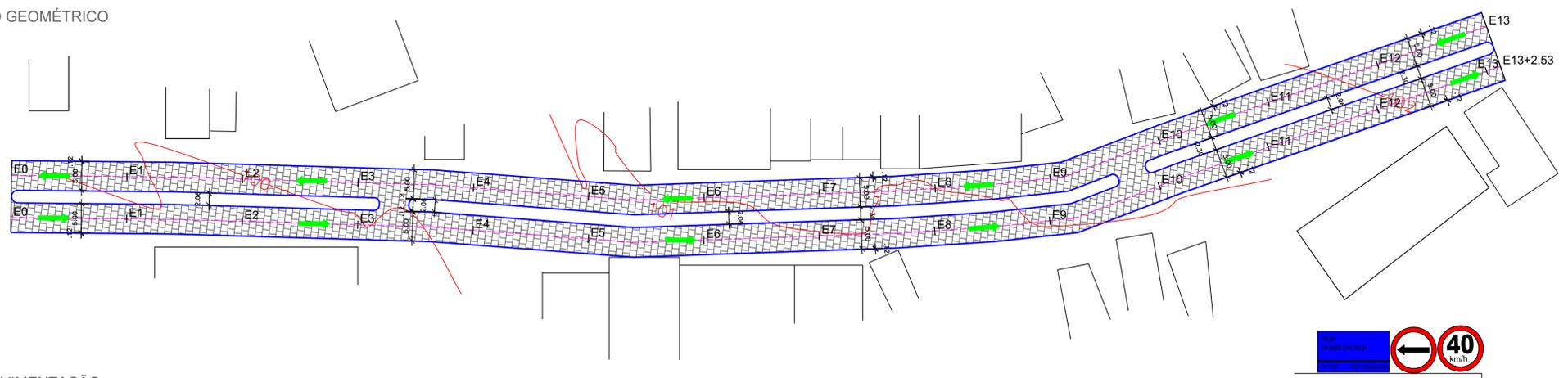
PROJETO	DATA	DESCRIÇÃO
		REVISÕES
PROFONENTE 		
ORGÃO	TIPO DO PROJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA	EXECUTIVO / PAV	
PROJETO	RA / BARRIO	
PROJETO MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS POVOADO RODEADOR X BA 131		
SOLICITANTE	TÍTULO	DATA
	PROJETO DE TERRAPLENAGEM 02	01/2024
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO
	GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3	00
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	DESENVOLVIMENTO	ÁREA DE ESTUDO
		-
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS	ESCALA	PRANCHAS
	INDICADA	06/06



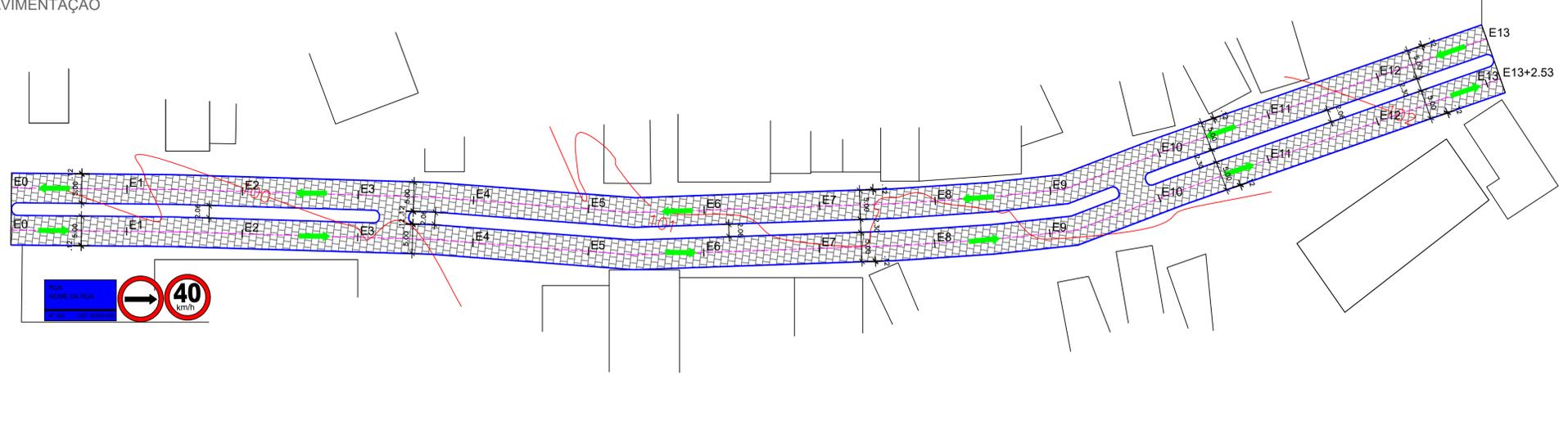
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO



LEVANTAMENTO GEOMÉTRICO



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



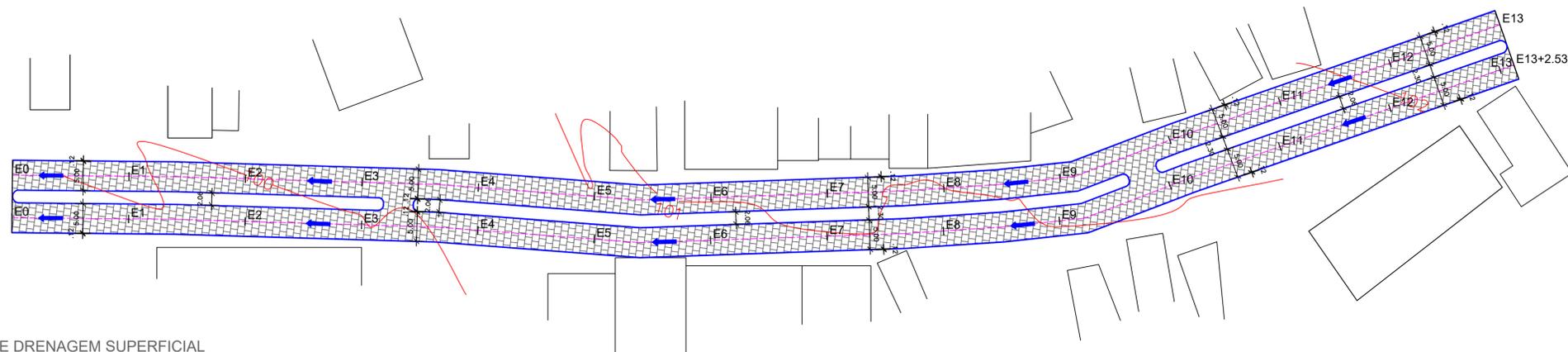
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LEGENDA:

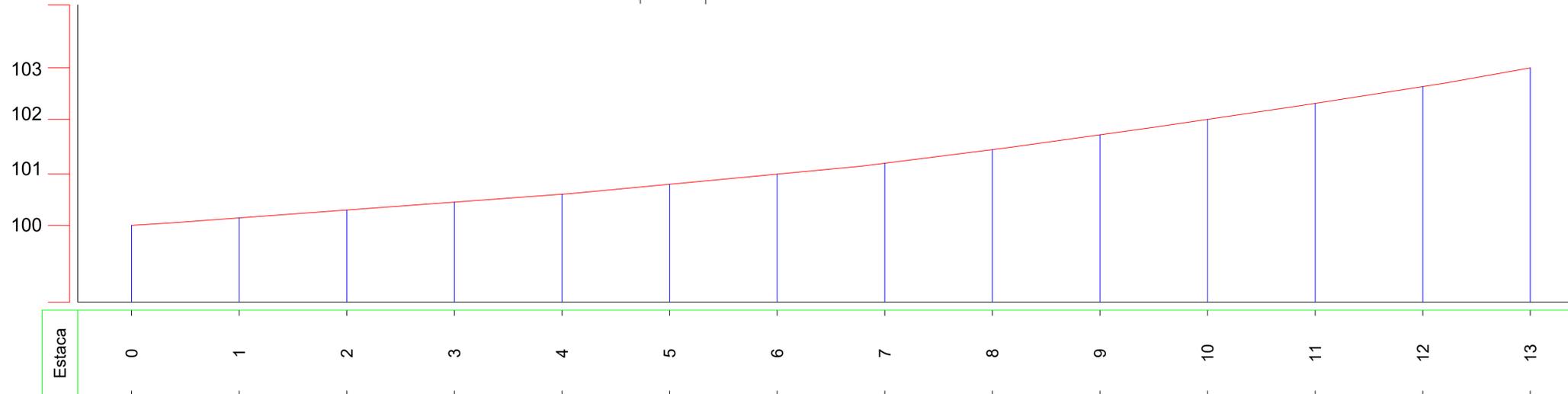
	TESTADA		POSTE COELBA
	EIXO DA VIA		ÁRVORE
	SENTIDO FLUXO DE VEÍCULOS		MEIO FIO
	RAMPA		CINTA DE CONFINAMENTO
	RUA A PAVIMENTAR EM PARALELEPÍPEDO		PISO TÁTIL
	PASSEIO		SENTIDO FLUXO ÁGUA



POR	DATA	DESCRIÇÃO	REVISÕES
<p>PROJONENTE</p>			
<p>ORGÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA</p>		<p>TIPO DO PROJETO</p> <p>EXECUTIVO / PAV</p>	
<p>PROJETO</p> <p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS</p>			<p>RA / BARRIO</p> <p>VISGUEIRA</p>
<p>SOLICITANTE</p>	<p>TÍTULO</p> <ul style="list-style-type: none"> LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PROJETO GEOMÉTRICO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA 	<p>DATA</p> <p>OUTUBRO / 2023</p>	
<p>GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3</p>	<p>REVISÃO</p> <p>00</p>	<p>ÁREA DE ESTUDO</p> <p>-</p>
<p>SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.</p>	<p>DESENVOLVIMENTO</p>	<p>ESCALA</p> <p>1/1000</p>	<p>FRANCHA</p> <p>01/02</p>



PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL

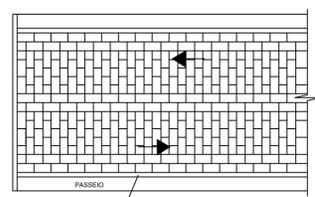


LEGENDA:

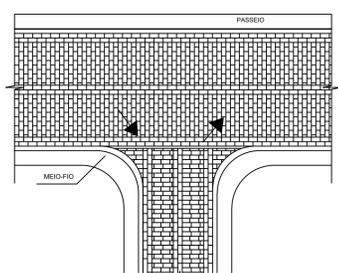
	TESTADA		POSTE COELBA
	EIXO DA VIA		ÁRVORE
	SENTIDO FLUXO DE VEÍCULOS		MEIO FIO
	RAMPA		CINTA DE CONFINAMENTO
	RUA A PAVIMENTAR EM PARALELEPÍPEDO		PISO TÁTIL
	PASSEIO		SENTIDO FLUXO ÁGUA

DETALHES DE ASSENTAMENTOS DE PARALELEPÍPEDOS

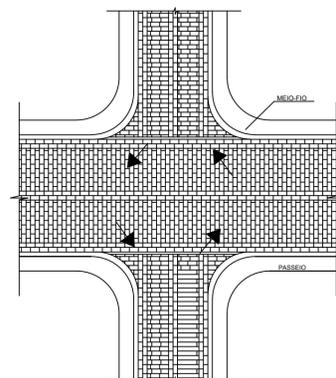
CASO NORMAL DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS



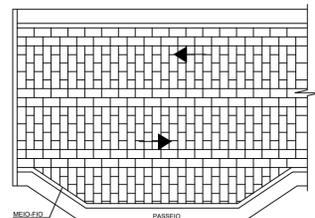
ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



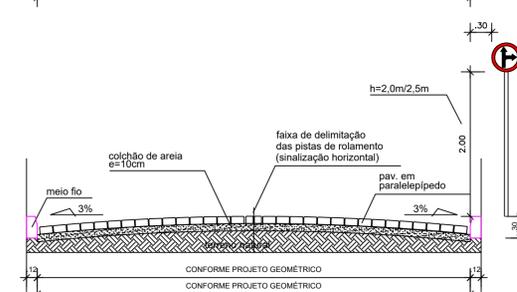
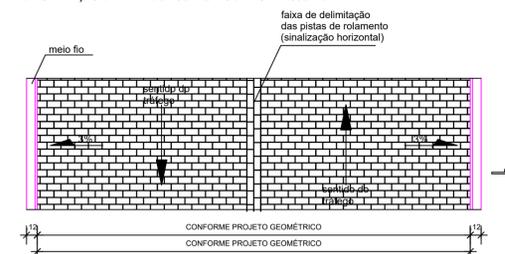
ASSENTAMENTO NOS CRUZAMENTOS RETOS



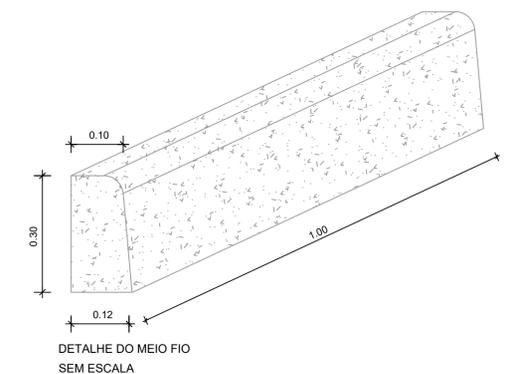
EM ALARGAMENTO DE RUAS OU ESTACIONAMENTO



DIAGRAMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO DA RUA PROJETADA



SEÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO ESC. - SEM ESCALA



DETALHE DO MEIO FIO SEM ESCALA

PO	DATA	DESCRIÇÃO
		REVISÕES



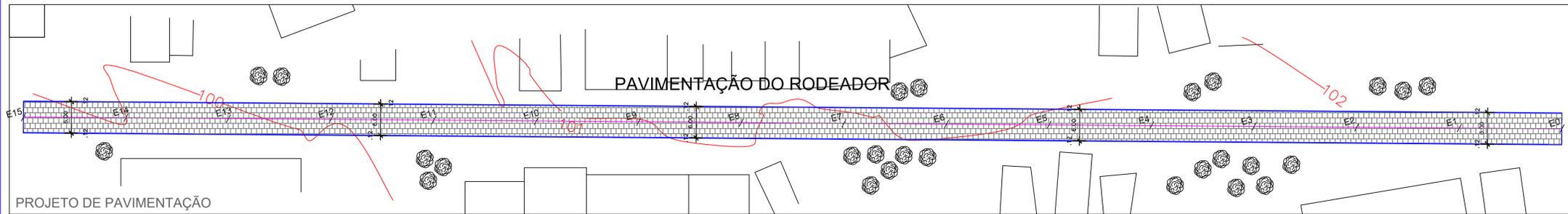
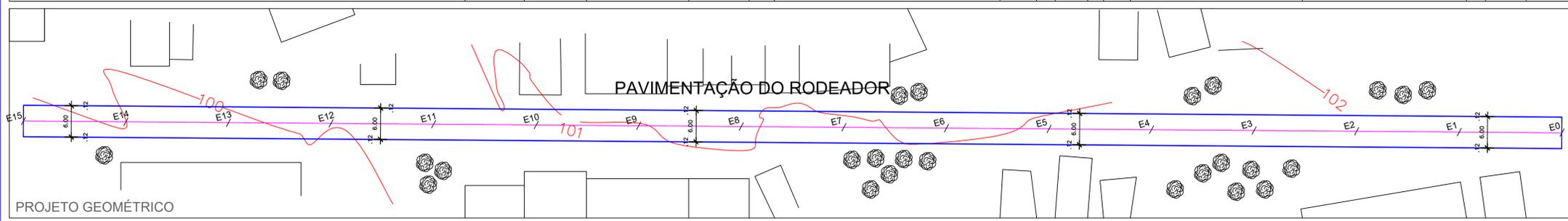
ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA	TIPO DO PROJETO	EXECUTIVO / PAV
-------	---------------------------------------	-----------------	-----------------

PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	RA / BARRIO	VISGUEIRA
---------	--	-------------	-----------

SOLICITANTE	TÍTULO	DATA
	PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL	OUTUBRO / 2023
	GREIDES	
	DETALHES CONSTRUTIVOS	

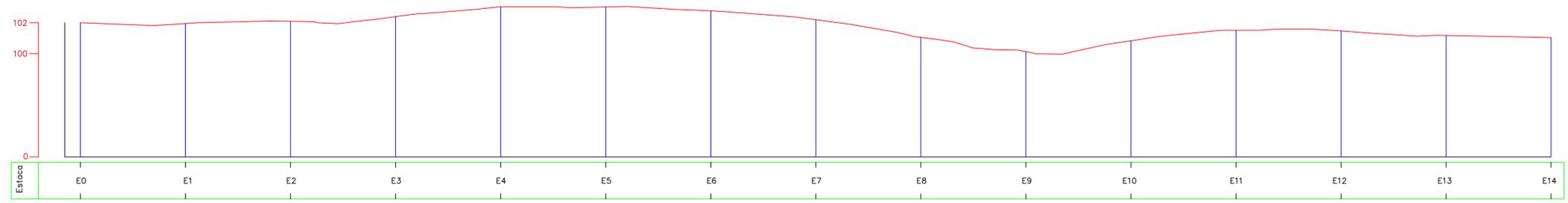
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO	ÁREA DE ESTUDO
	GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3	00	-

SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	DESENVOLVIMENTO	ESCALA	FRANCHA
		1/1000	02/02



LEGENDA:

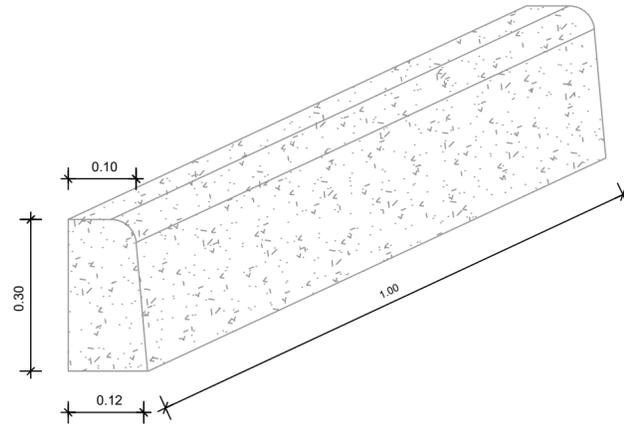
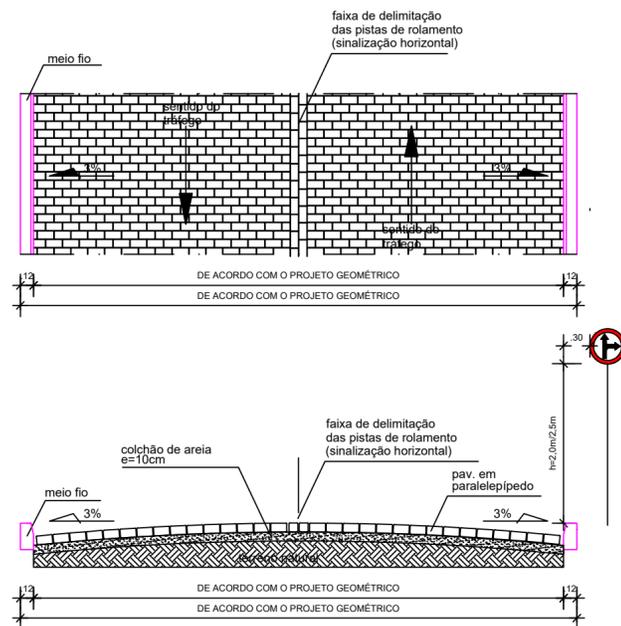
TESTADA	→ SENTIDO FLUXO ÁGUA
EIXO DA VIA	CINTA DE CONFINAMENTO
RUA A PAVIMENTAR EM PARALELEPÍPEDO	MEIO FIO



PROJ.	DATA	DESCRIÇÃO	REVISÕES
PROPONENTE			
ORGÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/BA	TIPO DO PROJETO EXECUTIVO / PAV
PROJETO		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO RODEADOR	RA / BARRIO
SOLICITANTE	TÍTULO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA
	<ul style="list-style-type: none"> LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PROJETO GEOMÉTRICO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL 	GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3	FEVEREIRO / 2024
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	REVISÃO	00	ÁREA DE ESTUDO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	DESENVOLVIMENTO	ESCALA	FRANCHA
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS		1/1000	01/02

DETALHES DE CONSTRUTIVOS

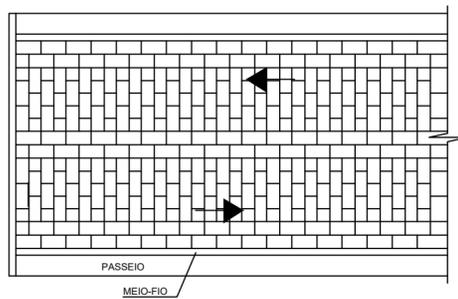
DIAGRAMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO SEM PASSEIO



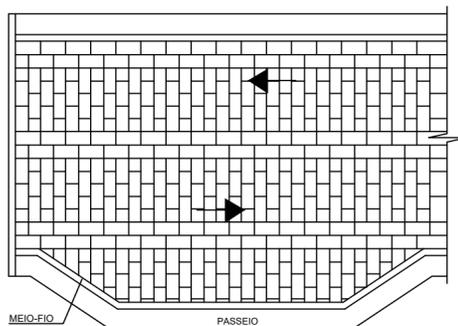
SEÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO
ESC.: SEM ESCALA

DETALHES DE ASSENTAMENTOS DE PARALELEPÍEDOS

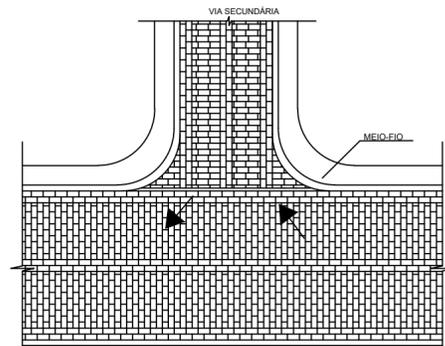
CASO NORMAL DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS



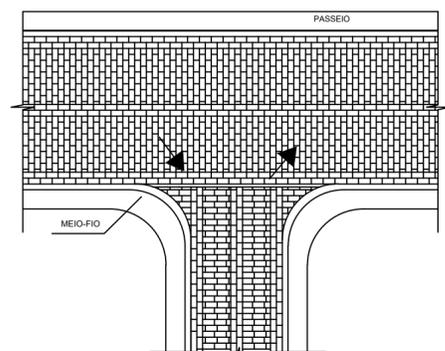
EM ALARGAMENTO DE RUAS OU ESTACIONAMENTO



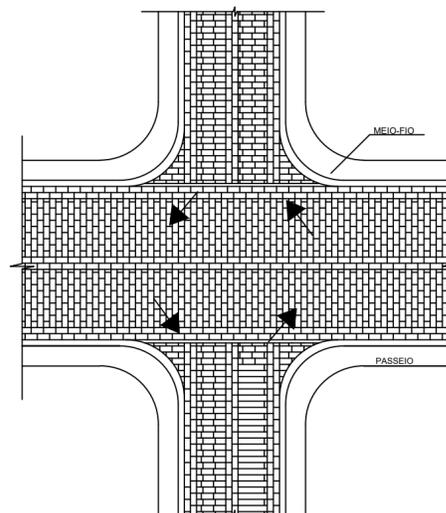
ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



ASSENTAMENTO NOS CRUZAMENTOS RETOS



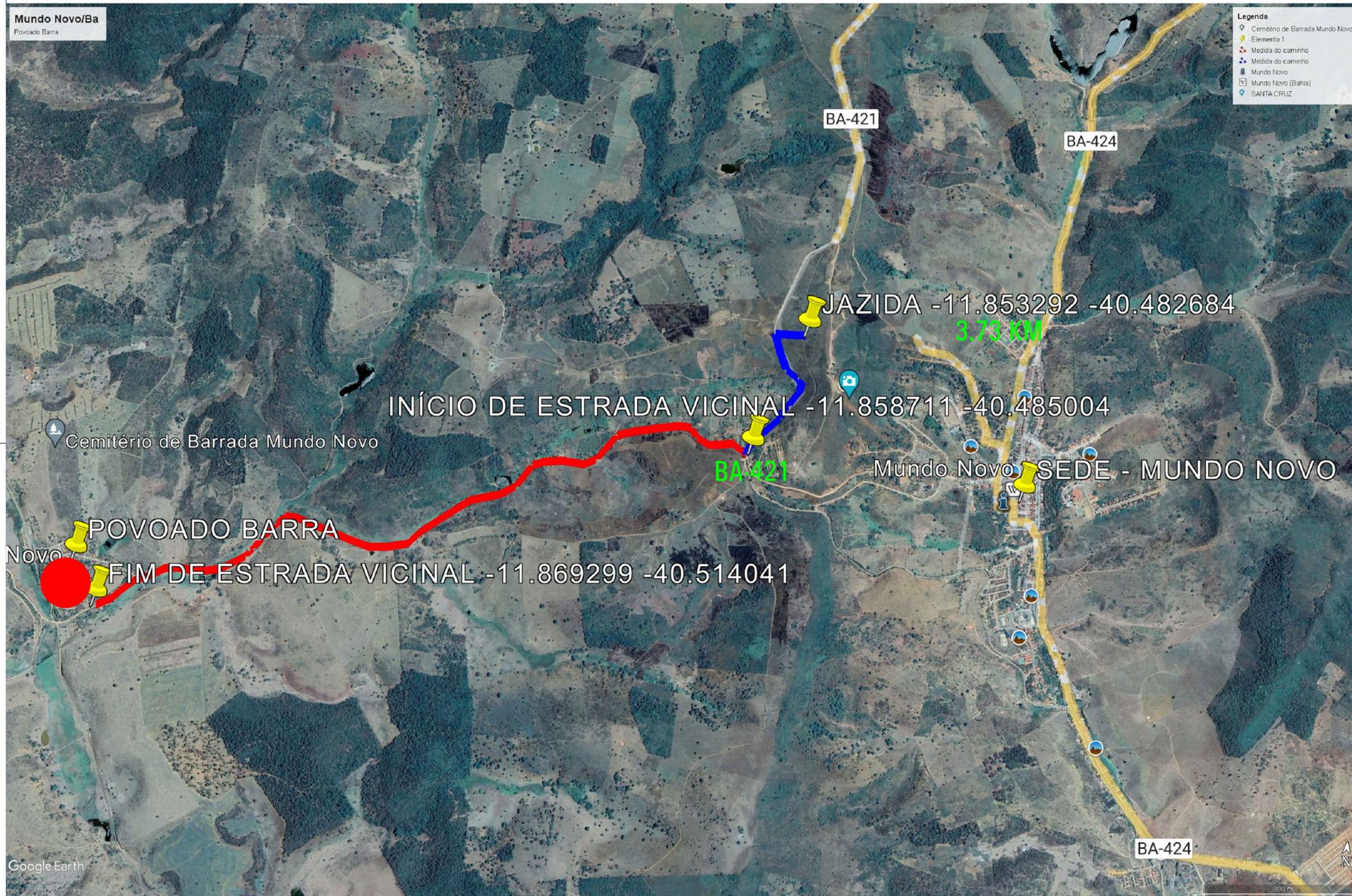
POR	DATA	DESCRIÇÃO
		REVISÕES
PROPONENTE 		
ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/BA		TIPO DO PROJETO EXECUTIVO / PAV
PROJETO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO RODEADOR		RA / BAIRRO
SOLICITAÇÃO SOLICITANTE	TÍTULO - DETALHES CONSTRUTIVOS	DATA FEVEREIRO / 2024
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3	REVISÃO 00
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	DESENVOLVIMENTO	ESCALA 1/500
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS		PRANCHA 02/02



Empreendimento: Serviço de manutenção, adequação das estradas vicinais no município de Mundo Novo/Ba
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/Ba

LOCAL	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
POVOADO BARRA X BA- 421		
Coordenada Inicial	-11,858711	-40,485004
Coordenada Final	-11,869299	-40,514041
POVOADO BARRA X BA- 421		
Coordenada Inicial	-11,858711	-40,485004
Coordenada Final	-11,853292	-40,482684

TRECHOS	DISTÂNCIAS KM
DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO POVOADO BARRA X BA- 421	3,73



	ESTRADA POVOADO BARRA X BA 421
	ESTRADA PARA A JAZIDA DE CASCALHO

PROJETO	DATA	DESCRIÇÃO
		REVISÕES



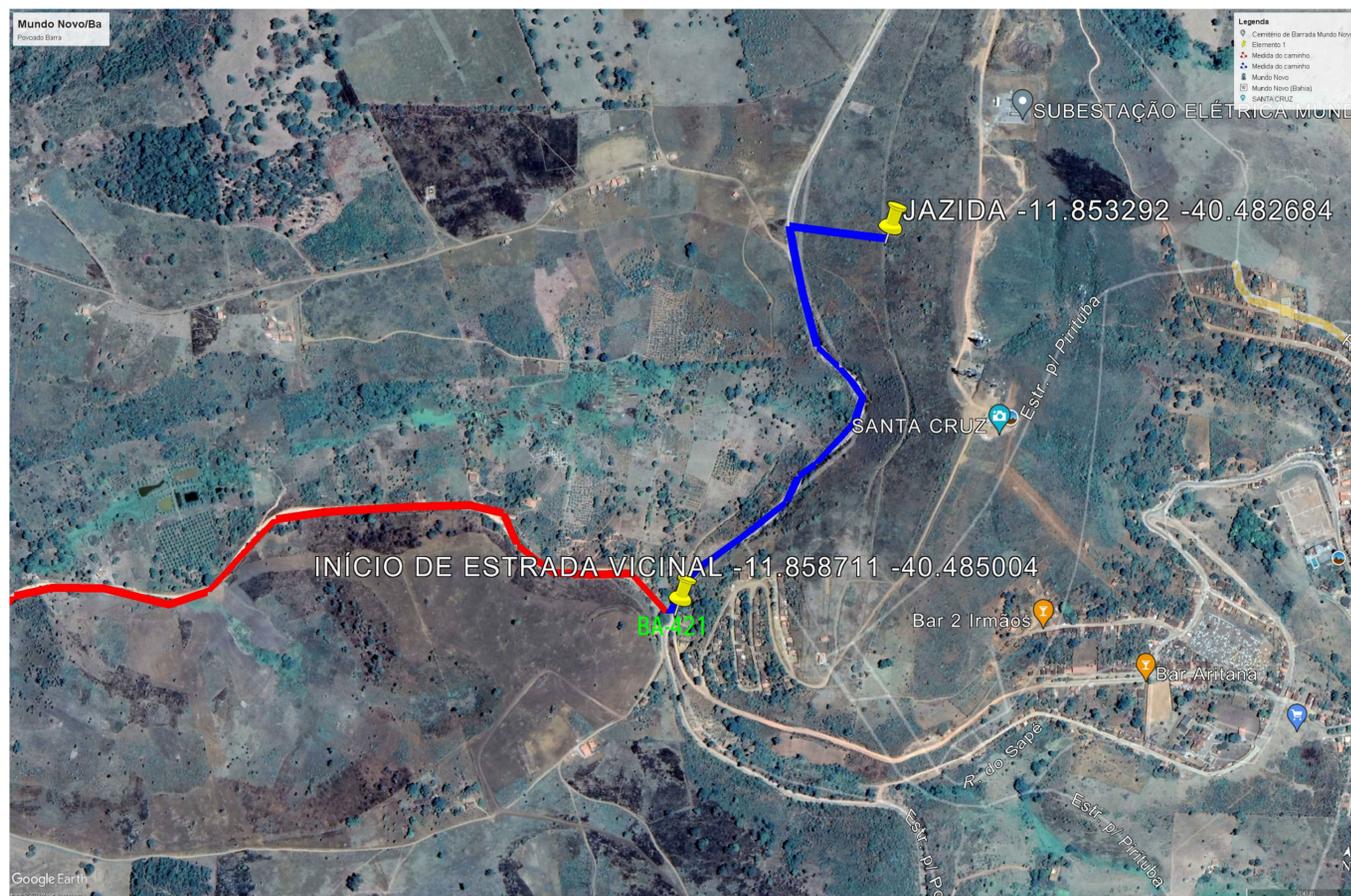
ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA	TIPO DO PROJETO	EXECUTIVO / PAV
-------	---------------------------------------	-----------------	-----------------

PROJETO	PROJETO MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	RA / BARRIO	POVOADO BARRA
---------	---	-------------	---------------

SOLICITANTE	TÍTULO - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	DATA	01/2024
-------------	--------------------------------	------	---------

GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO	ÁREA DE ESTUDO
	GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3	00	-

SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	DESENVOLVIMENTO	ESCALA	FRANCHA
		INDICADA	01/05



Empreendimento: Serviço de manutenção, adequação das estradas vicinais no município de Mundo Novo/Ba
Proprietário: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/Ba

LOCAL	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
POVOADO BARRA X BA- 421		
Coordenada Inicial	-11,858711	-40,485004
Coordenada Final	-11,869299	-40,514041
POVOADO BARRA X BA- 421		
Coordenada Inicial	-11,858711	-40,485004
Coordenada Final	-11,853292	-40,482684

TRECHOS	DISTÂNCIAS KM
DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO POVOADO BARRA X BA- 421	3,73

	ESTRADA POVOADO BARRA X BA 421
	ESTRADA PARA A JAZIDA DE CASCALHO

PROJETO	DATA	DESCRIÇÃO
		REVISÕES

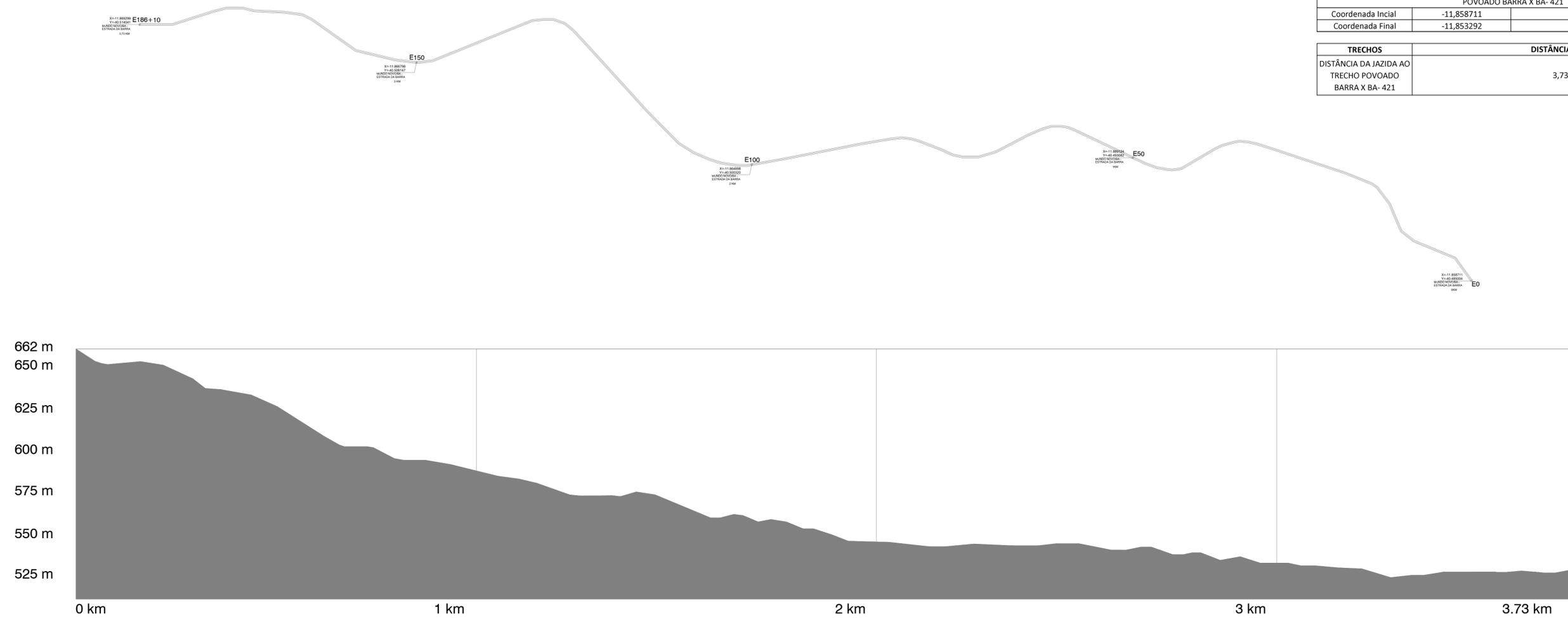
		TIPO DO PROJETO
ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA		EXECUTIVO / PAV
PROJETO PROJETO MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		RA / BARRIO POVOADO BARRA
SOLICITANTE	TÍTULO JAZIDA DE CASCALHO	DATA 01/2024
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3	REVISÃO 00
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	DESENVOLVIMENTO	ESCALA INDICADA
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS		PRANCHA 02/05



Empreendimento: Serviço de manutenção, adequação das estradas vicinais no município de Mundo Novo/Ba
Proprietário: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/Ba

LOCAL	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
POVOADO BARRA X BA- 421		
Coordenada Inicial	-11,858711	-40,485004
Coordenada Final	-11,869299	-40,514041
POVOADO BARRA X BA- 421		
Coordenada Inicial	-11,858711	-40,485004
Coordenada Final	-11,853292	-40,482684

TRECHOS	DISTÂNCIAS KM
DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO POVOADO BARRA X BA- 421	3,73



PLANTA GERAL

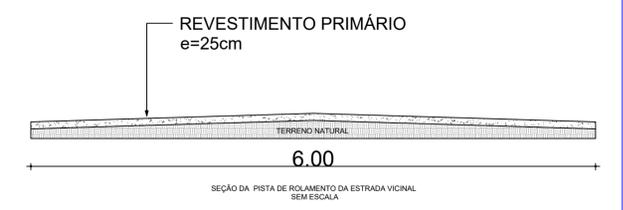
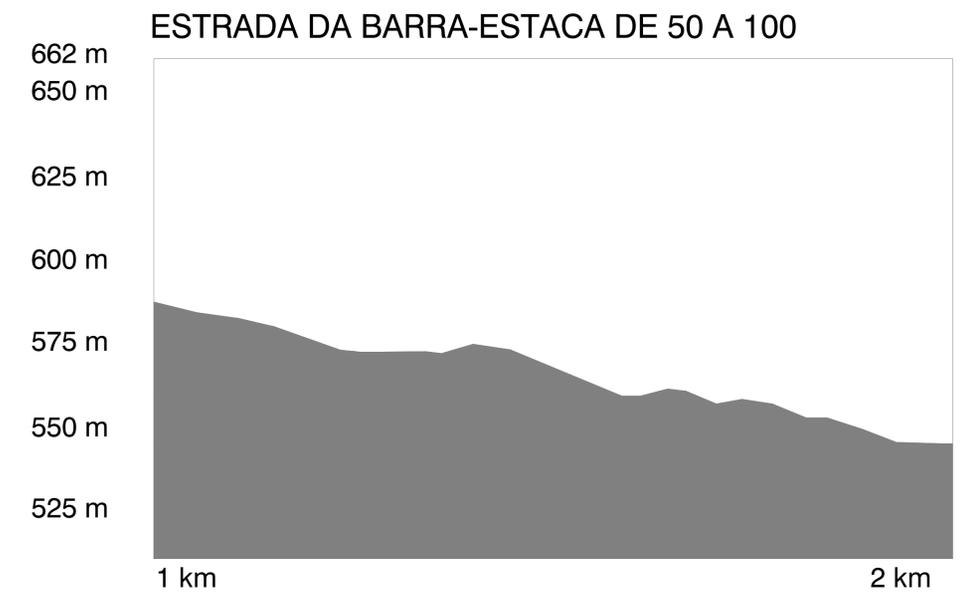
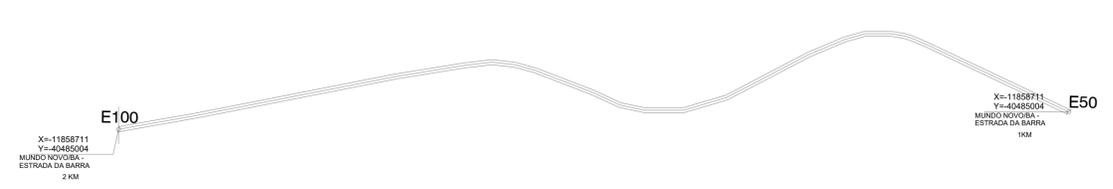
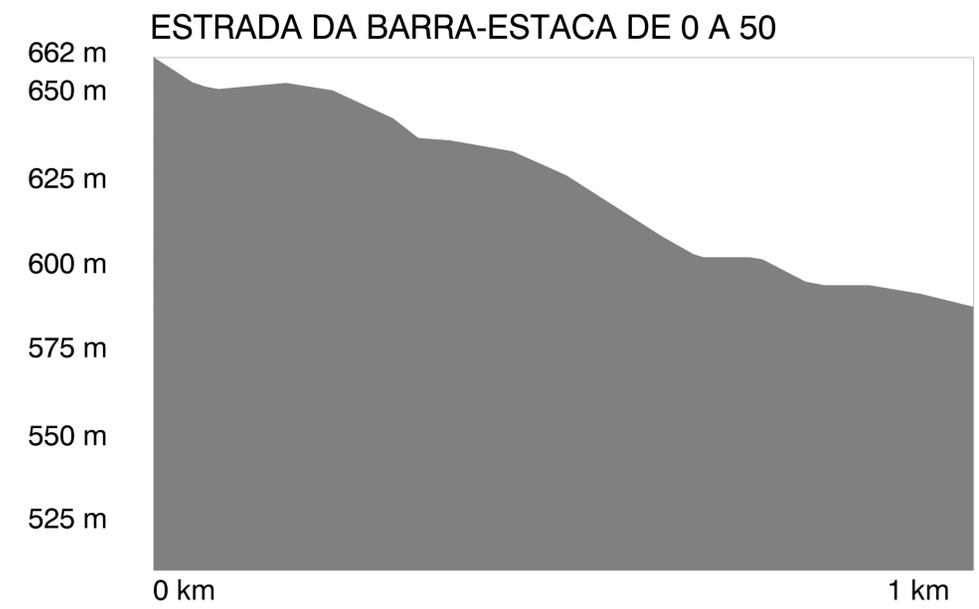
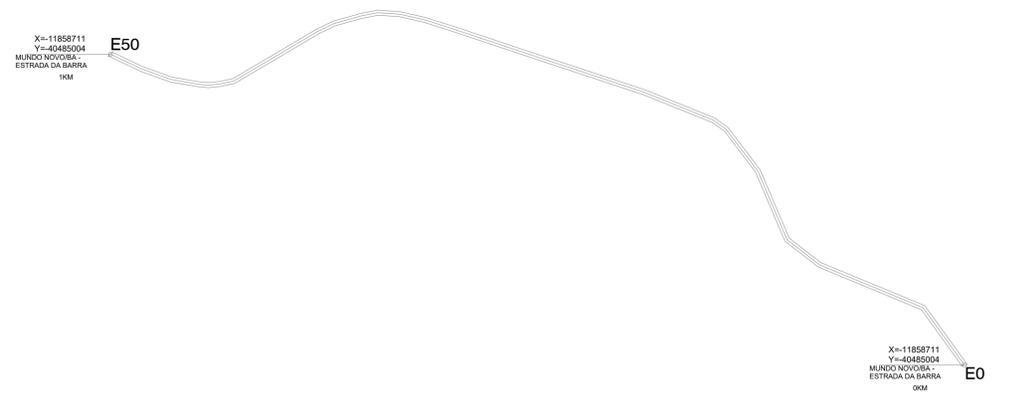
POR	DATA	DESCRIÇÃO
		REVISÕES
PROponente 		
ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA		TIPO DO PROJETO EXECUTIVO / PAV
PROJETO PROJETO MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		RA / BARRIO POVOADO BARRA
SOLICITANTE	TÍTULO PLANTA GERAL	DATA 01/2024
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3	REVISÃO 00
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	DESENVOLVIMENTO	ÁREA DE ESTUDO -
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS	ESCALA INDICADA	PRANCHAS 03/05



Empreendimento: Serviço de manutenção, adequação das estradas vicinais no município de Mundo Novo/Ba
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/Ba

LOCAL	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
POVOADO BARRA X BA- 421		
Coordenada Inicial	-11,858711	-40,485004
Coordenada Final	-11,869299	-40,514041
POVOADO BARRA X BA- 421		
Coordenada Inicial	-11,858711	-40,485004
Coordenada Final	-11,853292	-40,482684

TRECHOS	DISTÂNCIAS KM
DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO POVOADO BARRA X BA- 421	3,73



PROJETO	DATA	DESCRIÇÃO
		REVISÕES
PROponente 		
ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA		TIPO DO PROJETO EXECUTIVO / PAV
PROJETO PROJETO MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		RA / BARRIO POVOADO BARRA
SOLICITANTE	TÍTULO TRECHO 01 TRECHO 02	DATA 01/2024
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3	REVISÃO 00
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	DESENVOLVIMENTO	ÁREA DE ESTUDO -
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS	ESCALA INDICADA	PRANCHIA 04/05

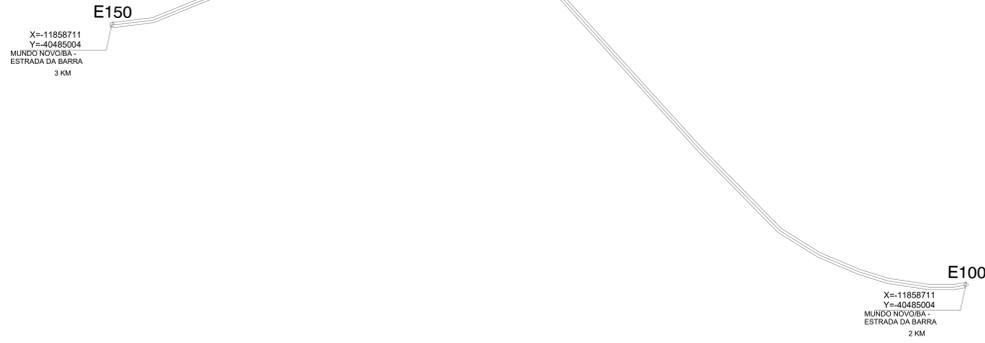
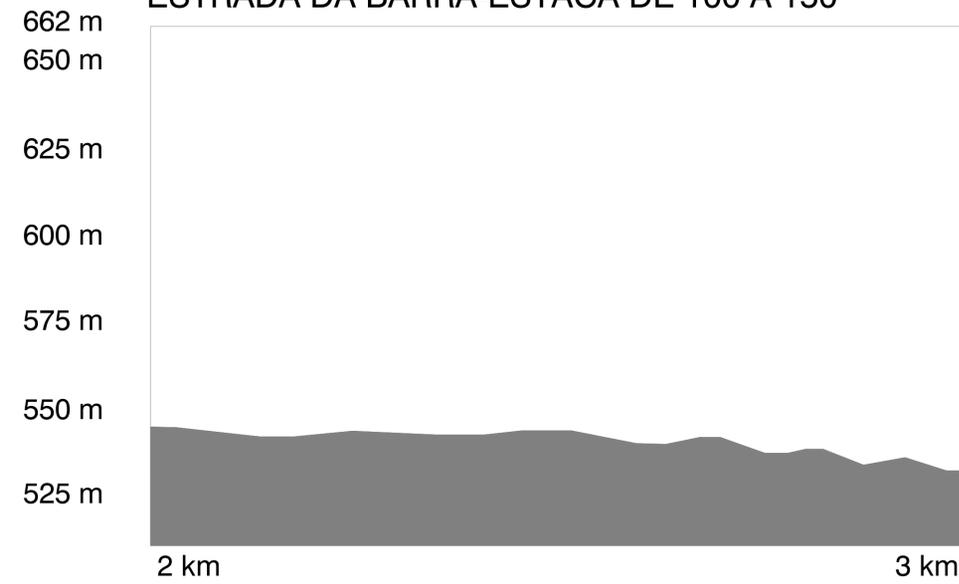


Empreendimento: Serviço de manutenção, adequação das estradas vicinais no município de Mundo Novo/Ba
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/Ba

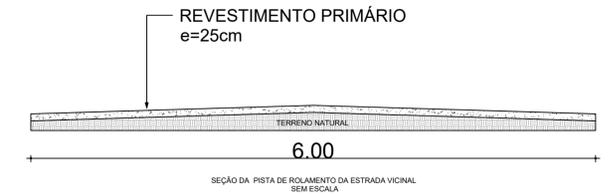
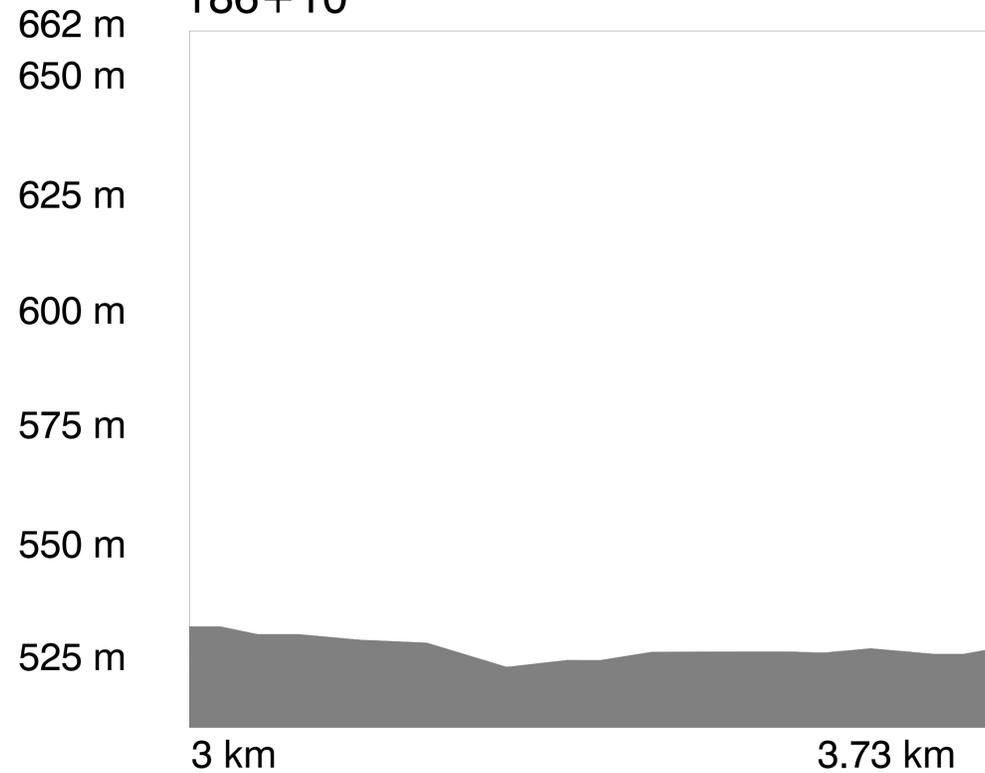
LOCAL	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE
POVOADO BARRA X BA- 421		
Coordenada Inicial	-11,858711	-40,485004
Coordenada Final	-11,869299	-40,514041
POVOADO BARRA X BA- 421		
Coordenada Inicial	-11,858711	-40,485004
Coordenada Final	-11,853292	-40,482684

TRECHOS	DISTÂNCIAS KM
DISTÂNCIA DA JAZIDA AO TRECHO POVOADO BARRA X BA- 421	3,73

ESTRADA DA BARRA-ESTACA DE 100 A 150



ESTRADA DA BARRA-ESTACA DE 150 A 186+10



PROJETO	DATA	DESCRIÇÃO
		REVISÕES
PROFONTE 		
ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/BA	
TIPO DO PROJETO	EXECUTIVO / PAV	
PROJETO	PROJETO MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
RA / BARRIO	POVOADO BARRA	
SOLICITANTE	TÍTULO TRECHO 03 TRECHO 04	DATA 01/2024
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO GIOVANNI GIUDICE PEDERBELLI - CREA 052043723-3	REVISÃO 00
ÁREA DE ESTUDO	-	
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	DESENVOLVIMENTO	ESCALA INDICADA
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS		PRANCHIA 05/05